Anno XXVI — Segunda-feira 15 de Julho de 1850. — N. 156.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna e Parahiba, segundas e sextas feiras.
Rio-Grande-do-Norte, quintas feiras ao meio-dia.
Cabo, Serinhãem, Rio-Formoso, Porto-Calvo e Maceió, no 1.º, a 11, e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito, a 8 e 23.
Boa-Vista e Flores, a 13 e 28.
Victoria, ás quintas feiras.
Olinda, todos os dias.

EPHEMERIDES.

PHASES DA LUA. Ming. a 2, ás 3 h. e 38 m. da t.
Nova a 9, áos 7 m. da t.
Cresc. a 16, ás 4 h. e 12 m. da m.
Cheia a 24, ás 3 h. e 4 m. da m.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 8 horas e 30 minutos da manhãa.
Segunda as 8 horas e 45 minutos da tarde.

PREÇOS DA SUBSCRIPÇÃO.

Por tres mezes (adiantados)	4$000
Por seis mezes »	8$000
Por um anno »	15$000

DIAS DA SEMANA.

15 Seg. S. Camillo de Lellis. Aud. do J. dos orf. e do m 1. v.
16 Terç. Nossa Senhora do Carmo. Aud. do chanc. do J. da 1. v. do civ. e do dos feitos da fazenda.
17 Quart. S. Aleixo. Aud. do J. da 2. v. do civel.
18 Quint. S. Marinha. Aud. do J. dos orf. e do m. da 1. v.
19 Sext. S. Vicente de Paula. Feriado.
20 Sab. S. Emiliano. Aud. da Chanc. e do J. da 2. v. crime.
21 Dom. O Anjo Custodio do Imperio.

CAMBIOS EM 13 DE JULHO.

Sobre Londres, 27 a 27 1/4 d. por 1$000 rs. a 60 dias.
» Paris, 346.
» Lisboa, 105 por cento.

Ouro.—Onças hespanhoes	29$000	a 29$500
Moedas de 6$400 velhas	16$500	a 16$700
» de 6$400 novas	16$100	a 16$200
» de 4$000	9$100	a 9$200
Prata.—Patacões brasileiros	1$980	a 2$000
Pesos columnarios	1$980	a 2$000
Ditos mexicanos	1$820	a 1$840

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DO IMPERIO.

DECRETO N. 673 DE 15 DE JUNHO DE 1850.

Altera os artigos 13 e 14 do decreto n. 632 de 27 de agosto de 1849.

Convindo determinar com mais precisão e clareza o methodo estabelecido nos artigos 13 e 14 do decreto n. 632 de 27 de agosto de 1849 para a expedição dos diplomas de que tratam os mesmos artigos: hei por bem que o mencionado decreto se execute com as seguintes alterações:

Artigo. 1. A nota de que trata o art. 12 do decreto n. 632 de 27 de agosto de 1849, será entregue na provincia ao agraciado, para que em vista della possa pagar na recebedoria, ou na repartição da mesma provincia, a cujo cargo se achar a arrecadação das rendas internas, a importancia da respectiva joia, novos direitos, sello, e emolumentos recebida como em deposito por conta da secretaria de estado a que pertencer, e remettida no fim de cada semestre á respectiva thesouraria.

Art. 2. Do recebimento se dará á parte conhecimento em fórma, para que com elle possa requerer ao presidente da provincia a expedição do seu titulo.

Art. 3. Os presidentes das provincias logo que lhes sejam apresentados os conhecimentos, de que trata o artigo antecedente, os remetterão á competente secretaria de estado, na qual se expedira o titulo, fazendo-se no corpo da carta expressa menção das quantias pagas por conta da joia, novos direitos e sello, com referencia ao respectivo conhecimento em fórma.

Art. 4. No fim de cada semestre sacará a thesouraria letra sobre o thesouro publico da importancia dos emolumentos arrecadados no mesmo semestre, a favor da secretaria de estado por conta da qual tiverem sido recebidos, e a remeterá ao respectivo official-maior.

O visconde de Mont'alegre, conselheiro de estado, presidente do conselho de ministros, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio-de-Janeiro, em 15 de junho de 1850, vigesimonono da independencia e do imperio.--Com a rubrica de S. M. o Imperador.--*Visconde de Mont'alegre.*

GOVERNO DA PROVINCIA.

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE JULHO.

Officio.--Ao commandante das armas, para mandar inspeccionar ao paisano Filippe de Santiago, que se offereceu para assentar praça no segundo batalhão de caçadores.

Dito.--Ao mesmo, inteirando-o de ter S. M. o Imperador, segundo constou de aviso do ministerio da guerra datado de 19 de julho ultimo, concedido passagem para a companhia fixa de cavallaria desta provincia, ao soldado do sexto batalhão de caçadores Thomaz Carlos Augusto de Figueiredo.

Dito.--Ao inspector da thesouraria de fazenda, remettendo o aviso de uma letra da quantia de 1:785,140 réis, sacada pela thesouraria do Rio-Grande do norte, e a favor de Barroca & Pinheiro.--Participou-se ao presidente daquella provincia.

Dito.--Ao mesmo, communicando, para que faça constar ao inspector da alfandega, ao administrador da mesa do consulado, que segundo constou de aviso do ministerio dos negocios estrangeiros de 23 de maio ultimo, S. M. o Imperador concedeu o seu imperial beneplacito a nomeação dada ao Sr. F. H. Lottkens, para exercer as funcções do consulado de Dinamarca nesta provincia, durante a ausencia do respectivo consul.--Neste sentido officiou-se ao chefe de policia e ao capitão do porto.

Dito.--Ao mesmo, transmittindo o aviso de uma letra da quantia de 485,800 réis, sacada pela thesouraria do Rio-Grande do norte, sobre a desta, em favor de Diogo & Henrique.--Participou-se ao presidente daquella provincia.

Dito.--Ao inspector da alfandega, para que, em cumprimento ao aviso do ministerio da fazenda datado de 21 de julho ultimo, proponha pessôa apta para exercer o lugar de ajudante do guarda-mór da mesma alfandega.

Dito.--Ao inspector da thesouraria da fazenda provincial, inteirando-o de haver approvado o orçamento, que pela repartição das obras publicas se procedeu para o calçamento de 650 braças do terreno do decimo-quinto lanço da estrada da Victoria, e ordenando que faça pôr em arrematação a referida obra, que será executada nos termos do citado orçamento, do qual remette cópia.--Inteirou-se ao director das obras publicas.

Dito.--Ao engenheiro director das obras publicas, autorisando-o a mandar lavrar o termo de entrega da obra do decimo-terceiro lanço da estrada da Victoria, da qual era arrematante Antonio Pereira Barroso de Moraes, visto estar a dita obra em estado de ser recebida, conforme declarou o engenheiro H. A. Milet.

Portaria.--Mandando passar patente de tenente-coronel chefe do primeiro batalhão da guarda nacional do municipio de Santo-Antão, a Antonio de Sá Cavalcanti Lins.--Communicou-se ao commandante superior respectivo.

Dita.--O presidente da provincia, attendendo ao que lhe representou o engenheiro director das obras publicas resolve:

Artigo. 1. O engenheiro da terceira secção, fica autorisado a guiar-se para execução da obra da ponte do rio Tapacurá pelo novo projecto e orçamento approvado por esta presidencia em data de 25 do mez proximo findo.

Art. 2. O arrematante e seu fiador ficam desonerados de toda a responsabilidade quanto á execução da obra, segundo o novo plano, levando-se em conta a obra feita, e os materiaes que se acham ao pé da mesma pelo preço da arrematação, deduzidos os 10 por cento da multa, que lhes foi applicada pela portaria de 11 de março do corrente anno.

Art. 3. O arrematante não será indemnisado da importancia da obra feita e dos materiaes, sem que primeiro o respectivo engenheiro os tenha recebido, e lavrado-se o competente termo.

Art. 4. Os materiaes que forem entregues pelo arrematante serão applicados, quer para a obra da ponte, quer para as que se executarem na visinhança, fazendo-se nos respectivos orçamentos os convenientes abatimentos.--Enviaram-se cópias ao inspector da thesouraria da fazenda provincial, e ao engenheiro director das obras publicas.

Commando das armas.

Quartel general na cidade do Recife, em 8 de julho de 1850.

ORDEM DO DIA N. 55

Tendo o Exm. Sr. presidente da provincia em officio de 5 do corrente communicado, que encarregára ao tenente da quarta classe do exercito o Sr. João de Siqueira Campello, do registro do porto desta cidade, e nomeado interinamente o Sr. alferes do estado-maior da segunda classe Luiz Gomes Ferreira que exercia este emprego, para o lugar de ajudante do guarda-mór da alfandega desta provincia, o Sr. marechal de campo graduado Antonio Corrêa Seára commandante das armas, assim manda declarar á guarnição para seu conhecimento.

Outrosim, o mesmo Sr. marechal, publica o aviso que baixou pela secretaria de estado dos negocios da guerra de 14 do mez de junho proximo passado, e que segue transcripto afim de ser restrita e litteralmente observado.

Aviso circular.

« Illm. Exm. Sr.--Sua Magestade o Imperador, manda recommendar a V. Exc. a exacta observancia do disposto no plano que baixou com o decreto n. 529 de 23 de agosto de 1847 para organisação do corpos do exercito, na parte relativa ao numero de musicos que devem ter, afim de evitar-se o abuso de haver em alguns delles grande numero de praças distrahidas do serviço por se acharem entretidas naquelle exercicio o que communico a V. Exc. para sua intelligencia e execução.

« Deos guarde a V. Exc. Palacio do Rio-de-Janeiro, 14 de junho de 1850. -- *Manoel Felisardo de Souza e Mello*, Sr. presidente da provincia de Pernambuco.

« Cumpra-se registre-se. Palacio do governo de Pernambuco, 2 de julho de 1850. -- *Souza Ramos.*--Conforme, *Manoel Clementino Carneiro da Cunha* »

Francisco Carlos Bueno Deschamps,
capitão ajudante de ordens.

EXTERIOR.

CORRESPONDENCIA DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

Lisbôa, 12 de abril de 1850.

Pelos symptomas externos, a crise ministerial parece ter passado. A commissão de legislação da camara dos pares, onde actualmente pára o projecto sobre a imprensa, tem tido varias conferencias com o conde de Thomar para lhe propôr varias emendas, a que elle, por ver que tal qual lhe não sera approvado, tem accedido, a ponto que sahirá uma cousa inteiramente nova. A maioria da camara dos deputados tem levado isto muito a mal, de sorte que se diz que o governo, para evitar collisões, fará com que este projecto se não discuta na presente sessão, pedindo a discussão do orçamento, da lei de meios e outras, que pódem levar o resto da sessão, que foi adiada até ao fim de junho.

Continuam, porem, as assignaturas de todas as terras do reino contra semelhante projecto: já montam a perto de doze mil. Alguns destes protestos teem sido enviados directamente á camara dos pares, onde assim como em todo o paiz, hão produzido grande impressão, não só pela multiplicidade, mas pela qualidade cathegorica de muitos dos assignantes

O duque de Saldanha não foi ao beija-mão no dia dos annos da rainha, no que se fez grande reparo. O aggravo que elle recebeu do paço, justifica estas demonstrações de resentimento. O duque de Palmella (que tem ultimamente passado com muitas melhoras) promoveu, entre varios fidalgos e outros poderosos do partido moderado progressista e do cartista, uma subscripção para indemnisarem mensalmente o duque de Saldanha dos vencimentos de que foi privado pela demissão dos cargos que lhe foi dada. Isto tem-se effectuado com pontualidade.

Vão-se multiplicando os folhetos e pamphletos contra o procedimento do conde de Thomar para com o duque de Saldanha, e contra o projecto de lei da imprensa. O mais notavel destes escriptos he o que tem por titulo: *O duque de Saldanha e o conde Thomar*, feito pelo deputado Rebello da Silva. Está redigido com tal valentia, e consigna tão importantes factos, que o conde entendeu que lhe era forçoso responder, e encarregou desse trabalho o redactor da *Lei*, Mendes Leal;--espera-se em poucos dias a publicação deste curioso opusculo. Outro folheto intitulado o *marechal Saldanha e os seus detractores*, escripto pelo deputado Rousado Gorjar, tambem tem dado que fazer aos jornaes ministeriaes; mas he incontestavelmente inferior ao de Rebello. Escuso declarar que todos estes papeis teem sahido anonymos.

No parlamento não tem havido cousa notavel. Esperam-se as propostas do ministro da fazenda, que todavia não inspiram grande confiança. Presente-se, porém, um certo desanimo na maioria, e pouca solidariedade no gabinete, sobretudo desejos de fazer largar a pasta ao ministro da guerra.

Activam-se as obras das estradas, e o espirito publico está apathico, aguardando o exito da lei da imprensa.

Tem aqui causado grande consternação as noticias que chegam dos estragos que vai fazendo no Brasil a febre amarella. Fazem-se quarentenas rigorosas, e receia-se que ella cá chegue por importação.

Os progressistas esperam que a eleição de Paris recaia no candidato socialista e ao menos contentam-se com estas lutas dos seus proprios correligionarios.

DESENLACE DA QUESTAÕ GREGA.

Athenas, 28 de abril de 1850.

Já annunciei a Vmc. em a minha carta de 23 do corrente, que uma conferencia final teve lugar entre Mr. Wyse e o barão Gros no dia 21 a bordo da não franceza *Inflexible* sem resultado algum. Antes de se separar do ministro inglez, o barão Gros expressou ao mesmo o profundo pesar que sentia de não ter sido bem succedido em sua negociação, e com quanto desde aquelle momento devesse considerar sua missão como terminada, todavia offereceu seus serviços a Mr. Wyse para continuar a obrar como particular entre o representante de S magestade e o governo grego, afim de vêr se conseguia o ajustamento da questão. Mr. Wyse agradeceu ao barão Gros o seu amigavel offerecimento, e declarou-lhe que sentia muito não poder aceita-lo. No dia 23 o barão Gros dirigio ao Sr. Londos, ministro dos negocios estrangeiros da Grecia, a seguinte nota, annunciando-lhe a terminação desgraçada de sua missão:

« O abaixo assignado, ministro plenipotenciario, encarregado de interpôr os bons officios da França para obter uma terminação amigavel das differenças actualmente existentes entre a Grecia e a Inglaterra, tem a honra de informar á sua excellencia, o Sr. Londos, ministro dos negocios estrangeiros de S. M. hellenica, que achando-se obrigado a esperar novas instrucções do seu governo, considera do seu dever abster-se de mais intervenção official nesse negocio que requerêra o exercicio de seus bons officios.

« O abaixo assignado tendo-se appressado em fazer a mesma communicação a sua excellencia o ministro ingles pedindo-lhe ao mesmo tempo que mantivesse o *statu quo*, até que o governo de S. M. britannica tivesse tempo de tomar uma determinação conveniente sobre este objecto, recebeu hoje do excellentissimo Sr. Thomas Wyse uma resposta que julga-se obrigado, posto que lhe pese, a communicar ao governo de S. M. hellenica. O ministro da Inglaterra expressa ao abaixo assignado o profundo pesar que sente de não poder acceder aos desejos por elle manifestados; porquanto suas instrucções não lhe permittem manter o *statu quo* até que tenha communicado com a sua côrte sobre a presente postura dos negocios, sendo com grande dor que lhe dava a entender ao mesmo tempo, o desagradavel dever que ia cumprir, isto he, communicar ao commandante em chefe do esquadrão de S. M. que devia pôr em execução as medidas necessarias para obter a satisfação exigida pelo governo de S. M. britannica.

« He com profundo pesar que o abaixo assignado faz uma communicação desta natureza a S. Exc. o ministro dos negocios estrangeiros de S. M. hellenica, pedindo ao mesmo tempo ao Sr. Londos que aceite, ect.

« *L. Gros.* »

A 24 do corrente a fragata de vapor franceza *Vauban* chegou ao Pyreu com despachos para o barão Gros. Esses despachos eram datados de Paris a 11 de abril. O ministro dos negocios estrangeiros da França em uma communicação desta data ao barão Gros, dá as particularidades de uma conversação que tinha tido lugar a 9 do corrente entre lord Palmerston e Mr. Drouyn de Lhuyn embaixador francez em Londres. Segundo este despacho lord Palmerston declára ao embaixador francez que enviaria sem demora instrucções a Mr. Wyse para manter o *statu quo* na questão grega até que recebesse novas ordens do governo de S. M. O barão Gros, logo que recebeu esses despachos, communicou immediatamente o seu conteúdo a Mr. Wyse, pedindo-lhe com instancia que não pozesse em execução medidas coercivas emquanto não recebesse novas instrucções do ministro dos negocios estrangeiros da Gran-Bretanha. O barão Gros afim de empenhar mais a Mr. Wyse a condescender com o seu pedido, offereceu ao mesmo tempo depositar 180,000 drachmas a bordo do vapor inglez *Odin*, como uma garantia de que o governo grego estaria por toda e qualquer convenção que fosse feita por lord Palmerston e Mr Drouyn de Lhuys para o ajustamento da presente differença. Mr. Wyse em resposta disse que lamentava não poder acceder aos desejos do barão Gros e que de conformidade com as instrucções que tinha recebido do seu governo, era obrigado a renovar as medidas coercivas no dia 25. Nesse dia, com effeito, as medidas coercivas foram renovadas e duraram até á noite de 27. No dia 26 o governo grego determinou ceder inteiramente ás exigencias do ministro britannico, e como um passo preliminar, o Sr. Londos escreveu a Mr. Wise, pedindo que lhe communicasse os termos exactos de nossas reclamações. A esta nota o ministro inglez respondeu no mesmo dia da maneira seguinte:

« O abaixo assignado ministro plenipotenciario de sua magestade britannica junto do rei da Grecia acaba de receber a carta do Sr. Londos na qual pede ser informado das condições necessarias para satisfazer todas as exigencias contidas na nota do abaixo assignado, datada de 17 de janeiro proximo passado. O abaixo assignado apressa-se em condescender com esse pedido e o Sr. Londos observará sem duvida que o abaixo assignado tem feito tudo o que póde para tornar essas condições dignas de serem aceitas pelo governo de S. M. hellenica. Como reparação ao ultrage commettido em Patras á marinha de S. M. britannica, o abaixo assignado exige que o ministro dos negocios estrangeiros de S. M. hellenica lhe dirija uma carta official, expressando ao governo britannico o grande pesar que causou ao de S. M. hellenica o facto que teve lugar no bote do *Fantome*, e desapprovando tambem a conducta que seus agentes e suas autoridades tiveram nessa occasião. O abaixo assignado aceitará a somma de 180,068, 49 drachmas como completa satisfação ás reclamações pecuniarias, exceptuando aquella parte das de Mr. Pacifico que se referem a Portugal. O Sr Londos observará que as compensações relativas á pilhagem dos navios surtos em Salcina, aos quatro jonios mal tratados em Patras e Pyrgos, como tambem as que foram requeridas pelos insultos pessoaes experimentados pelo Sr. Pacifico na occasião em que foi saqueada a sua casa, consistem em sommas especificadas em notas previas e não podem agora ser discutidas. A somma de 180,068,49 drachmas he dividida da maneira seguinte:

Para Mr. Finley, inclusive os juros até 4 de abril de 1850, drachmas	30,000
Para Mr. Pacifico, inclusive os juros de 12 0/0 desde 12 de março de 1848 (dada da nota que exige a indemnisação) até 4 de abril de 1850	17,538
Pela pilhagem dos quatro navios jonios, surtos em Salcina, inclusive os juros de 12 0/0 desde 9 de outubro de 1846 (data da pilhagem) até 4 de abril de 1850	9,583,52
Para os quatro jonios maltratados em Patras e Pyrgos, inclusive os juros de 12 0/0 desde 4 de setembro (data da exigencia de reparação) até 4 de abril de 1850	2,946,97
Para Mr. Pacifico como compensação a todas as perdas (não incluindo todavia as suas reclamações sobre Portugal) com os juros até 4 de abril de 1850	120,000,
Somma drachmas	180.068,49

O Sr. Londos observará que sobre o unico artigo que póde admittir alguma reducção, isto he, as perdas de Mr. Pacifico, uma diminuição consideravel (mais de um terço da somma total) fôra já feita em uma conta apresentada por esse Sr. Foi-me preciso empregar todos os meus esforços para induzir a Mr. Pacifico a aceitar a somma acima especificada. Esses esforços eu os fiz em consequencia do grande desejo que tem o governo britannico de não exigir nada senão o que fôr strictamente justo. Como he difficultoso determinar na Grecia o valor exacto das perdas soffridas por Mr. Pacifico em consequencia da destruição dos papeis relativos ás suas reclamações sobre Portugal, esta parte de suas reclamações não he comprehendida na somma acima mencionada; mas o abaixo assignado ficará satisfeito, se o governo grego depositar em suas mãos (como ministro plenipotenciario de S. M. britannica) não sómente a somma acima, senão tambem a de 150,000 drachmas ou segurança para a mesma. O governo de S. M. britannica e o de S. M. hellenica mandarão fazer sem demora uma investigação para o fim de se determinar a somma devida pelo governo portuguez a Mr. Pacifico, mas que este não póde cobrar em consequencia da destruição dos seus papeis. A investigação será terminada dentro de um tempo dado, e se resultar della que Mr. Pacifico tem direito a reclamar uma somma menor que a de 150,000 drachmas, o resto será depois restituido ao governo grego. Se pelo contrario Mr Pacifico tiver direito a uma somma maior do que a de 150,000 drachmas, o governo grego deverá pagar a differença.

« O abaixo assignado exige tambem que o governo grego se comprometta formalmente a não fazer nenhuma reclamação, nem sustentar a de nenhuma terceira potencia contra o governo de S. M. britannica a respeito das perdas e damnos resultantes das medidas adoptadas pelo esquadrão de S. M. nesta occasião.

« O abaixo assignado não duvida que o governo de S. M. hellenica corresponderá á maneira franca com que elle sem demora e sem negociação apresentou ao governo grego as condições as mais favoraveis, em as quaes pode consentir. As condições são offerecidas na firme esperança de que o governo grego, appreciando a moderação desenvolvida pela Gran-Bretanha, collocará inteiramente o abaixo assignado em estado de livrar o commercio grego das medidas coercivas que presentemente o opprimem; porém o abaixo assignado julga necessario declarar positivamente que as vantagens offerecidas neste momento são fundadas sómente sobre as condições que hão sido propostas, e que se o governo grego manifestar alguma demora em aceitar as ditas condições, não deverá ficar admirado de ver retiradas em um periodo posterior as concessões feitas presentemente.

« Abril 26. »

« *Resposta do Sr. Londos a Mr. Wyse.*

« Athenas, 27 de abril de 1850.

« O abaixo assignado ministro de S. M. o rei da Grecia appressa-se em responder á nota que o Exm. Sr. Wyse lhe fez a honra de dirigir com data de hontem. O governo do rei aceita todas as condições propostas, observando sómente que entre essas condições ha algumas de natureza pecuniaria que para serem plenamente satisfeitas, requerem um certo tempo e formalidades legaes.

O abaixo assignado promette satisfazê-las o mais breve possivel, e espera consegui-lo de hoje até amanhãa. Entretanto, o abaixo assignado confia que o Exm. Sr. T. Wyse tomará as medidas necessarias para pôr termo, desde já, aos soffrimentos e perdas que pesam sobre o commercio e navegação em consequencia da renovação das medidas coercivas no porto do Pyreu e nos outros portos do reino.

« *Londos.* »

A esta nota responden o ministro inglez da maneira seguinte:

« Bahia de Salamina, 27 de abril.

« O abaixo assignado ministro plenipotenciario junto ao rei da Grecia, tem a honra de accusar a recepção da nota na qual o Sr. Londos, ministro dos negocios estrangeiros de S. M hellenica o informa hoje de que o governo grego aceita todas as condições contidas na nota do abaixo assignado datada de hontem. Em consequencia da nota do Sr. Londos o embargo posto no Pyreo foi mandado levantar immediatamente por meio de um signal dado do navio do almirante; desde este momento o abaixo assignado tem rasão de esperar que um arranjamento satisfactorio poderá ser facilmente concluido, tendo o vice-almirante Sir. W. Parker revogado as ordens que déra para o bloqueio dos outros portos da Grecia.

« O abaixo assignado espera que o prompto cumprimento das formalidades restantes por parte do governo grego o habilitará a ordenar ao vice-almirante Sir W. Parker a soltar os navios detidos e a reassumir aquellas relações amigaveis que o governo da sua magestade britanica deseja manter para com o rei da Grecia --*T. Wise.* »

Aqui segue a nota do Sr. Londos a Mr. Wise expressando o pezar do seu governo relativamente á prisão de um official do navio inglez *Tantome*, e pronunciando a desapprovação do governo grego relativamente á conducta das pessoas que commetteram essa ultrage. A seguinte nota foi dirigida pelo Sr. Londos a Mr. *Wise* com a data do 29 do corrente.

« O abaixo assignado tem a honra de transmittir ao Exm. Sr. T Wise um bilhete do thesouro da quantia de 330,068 drachmas á vista para satisfação das exigencias pecuniarias contidas na nota do ministro de sua magestade britanica. Desta somma 150,000 drachmas são dadas como uma garantia, a qual deverá ser restituida ao governo grego, ou augmentada segundo o resultado da investigação que deverá ser feita pelos dous governos relativamente á injuria causada a Mr. Pacifico pela destruição dos papeis concernentes a suas reclamações sobre o thesouro portuguez. O governo grego obriga-se formalmente a não fazer nem sustentar nenhuma reclamação contra o governo de sua magestade britanica por causa das perdas ou injurias provenientes das medidas coercivas exercidas pelo esquadrão inglez neste negocio.--*Londos.* »

A seguinte circular foi publicada pelo ministro grego do interior:

« Aos nomarchas (prefeitos) e eparchas.

« VV. SS. hão de ter sido informados sem duvida, assim por cartas particulares como pelas gazetas, da renovação das hostilidades por parte da armada ingleza. O governo, senhores, considerando que os interesses do paiz exigiam que um termo fosse posto á desgraçada differença, tratou immediatamente de remover as difficuldades existentes. Tenho, portanto, que annunciar a VV. SS. que tudo se acha já arranjado entre o governo britanico e o grego, e que as medidas coercivas hão cessado e não serão mais renovadas --*Londos.* »

Eis aqui a circular de Mr. Green communicando aos seus collegas a cessação do embargo:

« Athenas, 27 da abril de 1850.

« Senhor, recebi ordem do ministro plenipotenciario de sua magestade junto a sua magestade o rei da Grecia para informar a V. S. que o secretario de estado dos negocios estrangeiros de sua magestade hellenica lhe annunciára officialmente que o governo grego aceita todas as condições propostas por elle para a satisfação das exigencias do governo de sua magestade; e que logo que este annuncio fôra recebido, o vice-almirante Sir. Willian Parker ordenou, por meio de um signal da capitania, que o embargo do Pireo fosse levantado.

« Logo que o ministro plenipotenciario de sua magestade e o vice-almirante Sir Willian Parher tiveram rasão para esperar que um arranjamento satisfatorio seria provavelmente concluido, o vice-almirante suspendeu a publicação das ordens que tinham sido preparadas para pôr embargos nos outros portos da Grecia; portanto nenhum embargo foi executado em nenhum porto grego, excepto o Pireo.

« Tenho a honra de ser senhor.--Seu muito humilde e obrigado servo, *John Green.* »

A camara dos deputados dirigio ao rei da Grecia o seguinte voto de graças:

« Senhor, a mão de Deus, que dirige os destinos das nações nos tempos difficultosos, guiou e sustentou a V. M. durante a dolorosa crise, da qual acabamos de sahir, dirigindo ao Omnipotente a expressão de seu profundo agradecimento, a camara dos deputados considera como um dever sagrado exprimir por nosso orgão a V. M., o amado soberano da Grecia, sua viva gratidão pela sabedoria e perseverança com que obrou na solução de nossas differenças com a Inglaterra. A Grecia confiada nas virtudes verdadeiramente reaes de V. M., espera, senhor, um futuro feliz e brilhante da linha de conducta, tão nacional em seu caracter que V. M. seguio. »

A este voto de graças respondeu o rei da maneira seguinte:

« Senhores, agradeço comvosco ao Omnipotente que nos guiou na estrada da honra. Tendo em vista a honra e os verdadeiros interesses da nação, confiado além disso nos sentimentos graciosos do povo grego, persisti emquanto pude na defensa de seus direitos. A sabedoria e calma perseverança do povo grego, o qual tem merecido os applausos da Europa, e a expressão da camara dos deputados a meu respeito, tem completamente justificado a confiança que depositei nelle e em vós, e são para mim uma fonte de consolação. Eu dou á camara dos deputados e por meio della a toda a

nação, os meus agradecimentos pelo testemunho de dedicação que me tem dado, e apresso-me em expressar-lhe a minha admiração pela sua nobre conducta nestas circumstancias difficeis. Oh! quanto me orgulho de reinar sobre um tal povo! »

O ministro inglez acaba de dirigir uma nota ao governo grego, renovando virtualmente as relações diplomaticas entre os dous paizes. Uma ordem foi tambem dada pelo mesmo para que todas as embarcações gregas, assim de guerra, como mercantes que se acham em poder da armada britanica, fossem postas em liberdade.

(Correspondencia do *Times*.)

PERNAMBUCO

BRITISTH CONSULATE.

PERNAMBUCO, 18 JUNE 1850.

To Her Britannic Majesty's Subjects residing in this district.

By command of Her Majesty's Government, I have to desire your careful attention to the following Documents, which by a Despatch lately received I have orders to publish in a News paper; and it is pointed out to me, that from and after the 1st November 1843 it had become unlawful for any *British* Subject, wherever he or she might be, to deal, trade in, purchase, sell, barter or transfer a Slave or Slaves, except in cases where by the act itself special exceptions were made to the general prohibition. And Her Magesty's Government think it right that the special attention of Her Majesty's Subjects residing in Brazil should be again called to the penalties established by that Act; I am further instructed to take all suitable opportunities of drawing the attention of the *British* Slave Holders to the tenor and purport of these Documents.

I have also to call your attention to the Circular of Her Majesty's Government dated 19th March 1847, regarding the taking of Slaves in payment for debt, which was forward to this Consulate, *for the information of British Subjects residing in this District.*

Further I hereby inform all British Subjects, that the acts of Parliament, Circulars and Despatches on this matter are open to public inspetion during the hours of Business at this Consulate. — I have the honor to be, &c. — *Hy Christophers,* Vice-Consul.

ANNO SEXTO & SEPTIMO. VICTORIÆ REG NÆ. CAP. 98.

AN ACT FOR THE MORE EFFECTUAL SUPPRESSION OF THE SLAVE TRADE.

24th. August 1843.

1st Section.— Recites at length the Act 5. Geo 4. Cap. 113, entitled « an act to amend and consolidate the Laws relating to the Abolition of the Slave Trade » passed 24th June 1824, which prohibits and declares illegal, the purchase or sale of or contract in Slaves, also the exportation or importation of Slaves, the shipping of Slaves for the purpose of exportation or importation, the fitting out of vessels, giving loans or guarantee, or shipping merchandise for such purposes, serving on board vessels engaged in such intents, insuring risks on Slaves, and other matters and things belonging or relating to the dealing or trading, by purchase, sale, barter or transfer of a Slave or Slaves, or in any manner whatever, be it directly or indirectly, aiding any transaction in Slaves, or with it connected; and establishes various and heavy punishments for these several cases according to their gravity, of death, confiscation, transportation, hard labour, and qenalties and goes on to declare, that it is enacted by Her Majesty the Queen by Her Parliament, that all the Provisions of the said consolidated act against the Slave Trade, shall be deemed to extend and apply to *British* Subjects wheresoever residing or being, whether within the Dominions of the *British* Crown or of any Foreign Country, except only as is herein after excepted, shall be deemed and taken to be offences committed against the said several acts, and shall be dealt with and punished accordingly.

2nd.—And be it declared and enacted, That all persons holden in servitude as Pledges for debt, and commonly called « *Pawns* » or by whatsoever other name they may be called or known, shall, for the purposes of the said consolidated Slave Trade Act, and of an Act passed in the Third and Fourth Years of the Reign of King William the Fourth, intituled An act for the abolition of Slavery throughout the British Colonies, for promoting the Industry of the manumitted Slaves, and compensating the persons hitherto entitled to the services of such Slaves, and of this present act, be deemed and construed to be Slaves or persons intended to be dealt with as Slaves.

3rd.—And whereas it is expedient to make further provision for the Trial and Punishment of Offenders; be it enacted, That all Offences against the consolidated Slave Trade act or against this present act, which shall be committed by British Subjects out of this United Kingdom, whether within the Dominions of the British Crown or in any Foreign Country, or by Foreigners within the British Dominions, except in places where the British Admiral has jurisdiction, may be taken cognizance of, inquired into, tried and determined according to the Provisions of an act passed in the Ninth Year of King George the Fourth, intituled An act for consolidating and amending the Statutes in England relative to Offences against the Person.

4th.—And whereas the Provisions heretofore made for the hearing and determining in England, of Offences committed against the acts for the abolition of the Slave Trade in places out of the United Kingdom have been found ineffectual, by reason of the difficulty of proving in this Kingdom matters and things done elsewhere; be it enacted, That in all cases of Indictment or Information made in the Court of Queen's Bench for Such Offences and Crimes, it shall be lawful to take judicial depositions and proofs out of the United Kingdom, and that such depositions being duly taken and returned according to the true intent and meaning of this act, shall be allowed and read, and shall be deemed as good and competent Evidence as if they were given by the same persons before the said Court of Queen's Bench *vivâ voce* at any Trial for Misdemeanors and Offences against the Slave Trade, notwithstanding any other Laws to the contrary.

5th.—Provided always, and be it enacted, That in all the cases in which the holding or taking of Slaves shall not be prohibited by this or any other act of Parliament, it shall be lawful to sell or transfer such Slaves, any thing in this or any other act contained notwithstanding.

6th.—Provided always, and be it enacted, That nothing in this act contained shall be taken to subject to any Forfeiture, Punishment, or Penalty any person for transfering or receiving any Share in any Joint Stock Company established before the passing of this act in respect of any Slave or Slaves in the possesion of such Company before such Time, or for selling any Slave or Slaves which were lawfully in his possession at the time of passing this act, or which such Person shall or may have become possessed of or entitled unto *bonâ fide* prior to such sale by Inheritance, Devise, Bequest, Marriage, or otherwise by Operation of Law.

7th.—And be it enacted, That this Act shall be deemed and taken to be in force and to have effect from and after the First Day of November in the Year One thousand eight hundred and forty three and not before.

CIRCULAR.

SLAVE TRADE N.° 7.

Foreign Office, December 31 1843.

Sir. — By the 26th Section of your General Instructions you were furnished with a Copy of the act of the 5th George IVth Cap. 113, entitled « an act to amend and consolidate the Law relating to the abolition of the Slave Trade » and you were enjoined to keep a watchful eye upon all undertakings for trading in Slaves within the District of your Consulate. You were further told that whenever you had reason to suspect that British Subjects or British Capital were engaged or concerned in the carrying on of this Traffick, you were faithfully to report the same to the Secretary of State, in order that steps might be taken for putting a stop to such criminal acts and for bringing to punishment the offenders against the Laws of their Country."

I now transmit to you, for your information, two copies of an act passed during the last Session of Parliament, entitled « an act for the more effectual suppression of the Slave Trade » in which the prohibitions contained in the first named act are recited in considerable detail, and it is declared that all the several matters and things prohibited therein are forbidden to be done by British Subjects, wheresoever residing, or being, whether in any Countries or Settlements not belonging to the British Crown, or within the Bristish Dominions, Colonies, or Settlements.

I have to instruct you to cause a copy of this act of Parliament to be fixed in some conspicuous part of your Office, and to take the proper measures for making its purport known to the British Subjects resident within your Consulate: and whenever information shall be given to you, or it shall come to your knowledge that any Subjects of Her majesty are implicated in transactions forbidden by either of these acts, you will not fail to transmit to me a statement thereof, with a view to such steps being taken as Her Majesty's Government may deem advisable.

You will particularly observe on the one hand, that by this act it is made unlawful for any British Subject, wherever he or she may be, to be employed in dealing, or in trading in, purchasing, selling, bartering, or transferring Slaves, excepting where, by the act itself special exceptions are made to the general prohibition.

But on the other hand, that a British Subject is not forbidden by this act from transfering or receiving any share in a Joint Stock Company established before the time when the act was passed, in so far as respects any Slave or Slaves actually in the possession of the Company before that time: nor is a British Subject prohibited by it from selling any Slave or Slaves which were lawfully in his or her possession at the time when the act was passed, or which he or she shall or may, before the Sale have become possessed of, or entitled to by operation of law, as therein expressed; and further that a British Subject is not forbidden by it from either retaining possession, or from making use of such Slaves as are in his possession under the circumstances in which he is here permitted to receive, transfer or sell them: and lastly that in cases in which the holding or taking of Slaves by a British Subject is not prohibited by this or any other act, such Sale and transfer of Slaves is declared to be lawful. — I am — Sir, your most obedient humble Servant, — signed, *Aberdeen.* — To H. A. Cowper. Esqre H. B. ms consul Pernambuco.

TRADUCÇÃO.

CONSULADO BRITANNICO.

PERNAMBUCO, 18 DE JUNHO DE 1850.

Aos subditos de Sua Magestade britannica residentes neste districto.

Por mandado do governo de Sua Magestade tenho a rogar sua cuidadosa attenção aos documentos seguintes, que por um officio ultimamente recebido, tenho ordens para publicar pelas gazetas; e he-me indicado que depois do dia primeiro de Novembro de 1843 não póde licitamente qualquer subdito *britannico,* em qualquer parte que elle ou ella resida, traficar, negociar, comprar, vender, trocar, ou transferir um escravo ou escravos, excepto nos casos em que pelo acto mesmo excepções especiaes forem feitas á prohibição geral. E o governo de Sua Magestade julga por bem chamar de novo a attenção especial dos subditos de Sua Magestade residentes no Brasil, ás penas estabelecidas pelo acto; e ainda mais me he ordenado aproveitar todas as occasiões proprias para attrahir a attenção dos subditos *britannicos* que são possuidores d'escravos, ao conteúdo e importancia destes documentos.

Tenho tambem a pedir sua attenção á circular do governo de Sua Magestade, com data de 19 de março de 1847, a respeito do recebimento de escravos em pagamento de dividas, que foi dirigido a este consulado, « para conhecimento dos subditos *britannicos* residentes neste districto. » Tambem por este, aviso a todos os subditos *britannicos,* que os actos de parlamento, as circulares e officios a este respeito estão abertos á inspecção publica nas horas usuaes de despacho neste consulado.

Tenho a honra de ser, &c. — *Hy. Christophers,* vice-Consul.

ANNO SEXTO & SEPTIMO. VICTORIÆ REGINÆ. CAP. 98.

ACTO PARA A MAIS EFFICAZ SUPPRESSÃO DO TRAFICO DE ESCRAVOS.

24 de agosto de 1843.

Primeira secção — Cita extensamente o acto quinto, Jorge IV, cap. 113, intitulado, acto para emendar e consolidar as leis relativas á abolição do trafico de escravos» que passou em 24 de junho de 1824, prohibindo a compra, venda ou contracto de escravos declarado illegal, como tambem a exportação e importação de escravos, o embarque de escravos com o fim de exportação ou importação, o armar navios, dando emprestimos ou garantias, o embarque de mercadorias para taes fins, servindo a bordo de navios occupados em taes intentos, o seguro de riscos em escravos, e outras materias e cousas pertencentes ou relativas ao trafico ou negocio por compra, venda, troco, ou transferencia de um escravo ou escravos, ou de qualquer maneira ajudando directa ou inrectamente qualquer transacção com escravos, ou cousa tendente á isso, que está prohibida; e estabelecendo varias e severas penas por estes differentes casos, conforme a sua gravidade, de morte, confiscação, desterro, galés e multas. Declara mais que he decretado por Sua Magestade a Rainha e por seu parlamento, que todas as condições do dito acto consolidado contra o trafico de escravos serão julgadas de estender e applicar aos subditos *britannicos* em qualquer parte que estejam ou residam, quér dentro dos dominios da corôa *britannica,* quér nas de qualquer nação estrangeira: e que todas as diversas materias e cousas prohibidas pelo dito acto consolidado contra o trafico de escravos, ou por este presente acto, quando praticadas por subditos *britannicos,* quér dentro dos dominios da corôa *britannica,* quér em qualquer nação estrangeira (excepto sómente nos casos aqui depois exceptuados) serão julgados e tidos como offensas commettidas contra os ditos actos respectivos, e serão processados e punidos em conformidade.

Segunda secção. — Declara e decreta, que todas as pessoas tidas na escravidão como garantias por dividas, e geralmente chamadas *penhores,* ou por qualquer outro nome que sejam chamados ou conhecidas, serão para os fins do dito acto consolidado contra o trafico d'escravos, e por um acto passado no terceiro e quarto annos do rei Guilherme IV, intitulado « *acto para a abolição da escravatura em todas as colonias* BRITANNICAS, *para promover a industria dos escravos emancipados, e para a compensação das pessoas até agora com direito aos serviços de taes escravos,* » e por este presente acto, serão julgados e havidos como escravos ou pessoas em que se pertende traficar como escravos.

Terceira secção. — E sendo coovenienle fazer mais providencias para o processo e punição dos transgressores, he decretado, que todos os crimes contra o acto consolidado contra o trafico d'escravos, ou contra este presente acto, quér sejam commettidos por subditos *britannicos* fóra do Reino Unido, quér dentro dos dominios da corôa *britannica* ou em qualquer nação estrangeira, ou por estrangeiros dentro dos dominios *britanicos,* excepto em lugares onde o almirante *britannico* tem jurisdicção, póde-se tomar conhecimento, inquerir, julgar e determinar conforme as condições de um acto passado no anno nono do rei Gorge IV, intitulado « Acto para consolidar e emendar as leis em Inglaterra, relativas aos crimes contra a pessoa. »

Quarta secção. — E como as condições até hoje dadas para serem ouvidas e determinadas em Inglaterra as offensas commettidas contra os actos para a abolição do trafico d'escravos em lugares fóra do Reino Unido se tem achado inefficazes por motivo da dificuldade de provar em este reino materias e cousas feitas em outras partes; he decretado, que em todos os casos de informações ou accusações havidos no tribunal do banco da Rainha por taes offensas ou crimes, he autorisado á tomar depoimentos e provas judicialmente fóra do Reino Unido, e que taes depoimentos, sendo devidamente tomados e remettidos conforme a verdadeira intenção e sentido deste acto, serão permittidos e lidos, e serão julgados tão boas e competentes provas como se fossem dadas pelas mesmas pessoas diante do dito tribunal do banco da Rainha *viva voce* em qualquer processo contra ditas offensas e crimes de trafico d'escravos, não obstante qualquer outras leis em contrario.

Quinta secção. — Previne sempre e decreta, que em todos os casos em que a posse ou aceitação d'escravos não he prohibida por este ou outro qualquer acto do parlamento, sera licito vender ou transferir taes escravos, não obstante qualquer outra cousa nos mesmos actos conteuda.

Sexta secção. — Declara sempre e decreta, que nada conteúdo neste acto será entendido como sujeitando á confiscação, pena ou multa qualquer pessoa por transferir ou receber qualquer acção de qualquer companhia de accionistas estabelecida antes de passar este acto, a respeito de qualquer escravo ou escravos na posse de tal companhia antes deste tempo, nem por vender qualquer escravo ou escravos que legalmente estiveram em seu poder ao tempo da promulgação deste acto, ou que qualquer pessoa póde ou possa ter adquirido ou ser intitulado *bona fide* antes de tal venda, por herança, legado, doação, casamento ou de outra maneira permittida por lei.

Setima secção. — E he decretado, que este acto sera entendido em vigor e tera força e effeito a contar do dia primeiro de novembro do anno de mil oitocentos quarenta e tres, e não antes.

TRAFIÇO DE ESCRAVOS N. 7 — CIRCULAR.

SECRETARIA DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.

Londres, 31 *de desembro de* 2843.

Senhor. — Com a secção 26 das vossas instrucções geraes ficastes munido d'uma copia de acto quinto de Jorge IV cap. 113, intitulado « *Acto para emendar e consolidar as leis relativas á abolição do trafico de escravos,* » e foi-vos ordenado guardar muita vigilancia sobre todas as emprezas para o trafico em escravos dentro do districto de vosso consulado; e outro sim que todas as vezes que tenhais razão para suspeitar que subditos *britannicos* ou capital *britannico* são empregados ou empenhados em proseguir este trafico deveis informar do mesmo fielmente ao secretario de estado, para darem providencias, a fim de fazer parar actos tão criminosos, e trazer á apunição os transgressores das leis de sua patria.

Agora vos transmitto para vossa intelligencia duas copias de um acto passado na ultima sessão do parlamento, intitulado « *acto para a mais efficaz suppressão do trafico de escravos,* » no qual as probibições contidas no acto primeiro citado, são relatadas circunstanciadamente, e he declarado que todas as diversas materias e cousas no mesmos prohibidas, são prohibidas de serem feitos pelos subditos *britannicos,* em qualquer parte que residam, quér em paizes ou colonia não pertencentes á corôa *britannica,* quér dentro dos dominios, colonias ou possessões *britannicas.*

Tenho, pois, a recommendar-vos que tenhais uma copia deste acto do parlamento affixado em um lugar á vista em vosso escriptorio, e que tomeis as medidas proprias para fazer sciente o seu sentido aos subditos *britannicos* residentes dentro do vosso consulado: e logo que vos seja dada informação, ou chegar ao vosso conhecimento que quaesquer subditos de Sua Megestade são implicados em transacções prohibidas por qualquer destes actos, não deixareis de transmittir-me uma relação dos mesmos, para o fim de se poder tomar as medidas que o governo de Sua Magestade julgar conveniente.

Observareis particularmente de uma parte que por este acto he declarado illegal a qualquer subdito *britannico,* em qualquer parte que elle ou ella resida, ser occupado em negociar, commerciar, comprar, vender, trocar ou transferir escravos, salvas as excepções especiaes pelo mesmo acto feitas á prohibição geral.

Mas por outra parte que um subdito *britannico* não está prohibido por este acto de transferir ou receber qualquer ação em uma companhia de acconistas estabelecida antes do tempo da promulgação deste acto, no que respeita a qualquer escravo ou escravos na posse da companhia antes daquelle tempo, nem está prohibido um subdito *britnanico* de vender qualquer escravo ou escravos que estivessem legalmente em poder delle ou della, no tempo em que o acto foi promulgado, ou que elle ou ella podéra ou possa ter havido a posse, ou tido por direito, em virtude de lei, como no mesmo acto he expresso: e mais que um subdito *britannico* não está prohibido por elle, de reter em sua posse ou de fazer uso dos escravos que tem em seu poder, debaixo das circumstancias pelas quaes he aqui permittido recebe-los, transferi-los ou vende-los: e, finalmente, que nos casos em que a posse ou o recebimento de escravos por um subdito *britannico* não he prohibido por este ou outro qualquer acto, tal venda ou tranferencia de escravos he declarado ser licita

Sou, Senhor, vosso mais humilde e obdiente servo (assignado) *Aberdeen.* — Ao Sr. H A. Cowper, Consul de S. M. B., Pernambuco.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RECIFE, 14 DE JULHO DE 1850.

He sómente para completarmos a serie das cartas do nosso correspondente na côrte de Lisbôa que inserimos neste numero do *Diario* a que recebêmos hontem com data de 12 de abril ultimo, e que nos foi trazida pelo brigue *Novo-Vencedor.*

COMMERCIO.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 13 . . . . . 4:753,632

Descarregam hoje 15.

Patacho — *Emulação* — meios de vaqueta.

Galera — *Bonita* — ancoras, cabos e manteiga.

Brigue — *Novo-Vencedor* — cebolas e batatas.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 13 193,473

EXPORTAÇAO.

Despacho maritimo no dia 13.

Trieste, escuna hanoveriana *Aurora,* de 150 toneladas: conduz o seguinte: 1,540 saccos com 7,700 arrobas de assucar.

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 13. . . . . . 1:397,350

PRAÇA DO RECIFE, 13 DE JULHO DE 1850. A'S 3 HORAS DA TARDE.

Revista semanal.

Cambios - - -	As transacções da semana variaram de 26 3/4 a 27 e 27 1/4 d. por 1,000 rs.
Assucar - - - -	As entradas fôram diminutas, e não ha de boa qualidade. O ordinario branco, ensacado e embarricado vendeu-se de 1,800 a 2,200 rs. a arroba.
Algodão - - -	Entraram 510 sacas. — Foi mais procurado, e obteve de 7,000 a 7,200 rs. a arroba do de primeira sorte, e de 6,600 a 6,800 rs. do de segunda.
Couros - - - -	Inda conservaram o preço de 102 a 105 rs. por libra.
Bacalhão - - -	O deposito he de 4,500 barricas. — Retalhou-se de rs. 9,500 a 9,800 por barrica.
Carne secca - -	O consumo tem sido pequeno. A existente hoje monta a 26,000 arrobas, por ter entrado um carregamento esta semana. — As vendas variaram de 2,300 a 2,600 rs., confórme a qualidade.
Farinha de trigo	Tocou no porto um carregamento, que seguio para as provincias do sul. — As vendas regularam a 19,000 rs. por barrica da de Richmond, a 16,000 rs. da de Baltimore, e 18,600 a 19,000 rs. da de Trieste SSSF. — Ficaram em ser 6,000 barricas.
Folha de Fland.	Vendeu-se de réis 19,000 a 22,000 a caixa.

Ficaram no porto 35 embarcações, a saber: 1 americana, 2 austriacas, 1 belga, 22 brasileiras, 1 franceza, 1 hanoveriana, 1 hespanhola, 4 inglezas e 2 portuguezas.

Movimento do Porto.

Navio entrado no dia 13.

Maranhão — 7 dias, vapor americano *Wilson-G.-Hunt,* de 297 toneladas, capitão P. Q Bowne, equipagem 25, em lastro; a Deane Yöule.

Navio sahido no mesmo dia.

Portos do norte — Paquete de vapor *San-Sebastião,* commandante o primeiro tenente Antonio Xavier de Noronha Torrezão. Além dos passageiros que trouxe dos portos do sul para os do norte leva a seu bordo: para Parahiba, Carlos T. Fonigdester: para o Ceará, o padre Rogerio José Cavalcante com 1 criado, o padre Miguel Francisco da Frota, o alferes João José de Bruce: para o Maranhão, 1 escravo a entregar: para o Pará, o alferes Maximiano Joaquim de Almeida Pinto.

Observações.

A lancha nacional *Flor-da-Victoria,* sahida hontem, arribou a este porto pelo máo tempo.

O brigue hamburguez, que hontem fundeou no Lameirão, fez-se de vela sem ter communicação com a terra.

Navio sahido no dia 14.

Parahiba — Hiate nacional *Parahibano,* mestre Manoel Nicoláo Francisco da Costa, carga diversos generos. Passageiros, os Brasileiros, Manoel de Queiroz Monteiro Regadas e Joaquim da Silva.

EDITAES.

— A camara municipal desta cidade faz publico, que tem nesta data proposto ao Exm presidente da provincia a conveniencia de ser demolido o telheiro existente na rua do antigo Porto-das-Canôas, no bairro do Recife, pertencente a pretos canoeiros, afim de que sendo pelo mesmo Exm. presidente verificada a utilidade municipal, possa a mesma camara tratar do processo de desappropriação do mencionado telheiro, nos termos da lei provincial n. 129 de 2 de maio de 1814. A planta do telheiro se acha exposta na casa das sessões da camara para ser vista pelos interessados E para que chegue ao conhecimento de quem convier, se mandou publicar o presente. Paço da camara municipal do Recife, em sessão de 12 de julho de 1850. — *Francisco Antonio de Oliveira,* presidente. — *Manoel Ferreira Accioli,* secretario interino.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria da fazenda manda fazer publico, que pela mesma thesouraria se ha de arrematar por um triennio, e por quem maior lanço offerecer, a casa e telheiro contiguo, sita na cidade de Olinda, e que servio de cavalharice do extincto corpo de artilharia.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação pódem comparecer no lugar do costume, pela volta de onze horas, nos dias 15, 17 e 19 do corrente mez.

Secretaria da thesouraria da fazenda de Pernambuco, 12 de julho de 1850. — No impedimento do official-maior, *Antonio Luiz do Amaral e Silva.*

Declarações.

— O Sr. director do lyceu manda participar a quem convier, que se acha aberta a matricula d'aula de tachygraphia, para a qual se faz mister observar a portaria de S. Exc. abaixo transcripta:

« O presidente da provincia, usando da attribuição que lhe confere o artigo 10 capitulo 2.° da lei provincial n. 244 de 16 de junho de 1849, resolve substituir o artigo 6.° do regulamento feito em virtude da citada lei de 31 de agosto de 1849 pelo seguinte artigo substitutivo:

« O director do lyceu só matriculará na aula de tachigraphia os que tiverem pago a matricula exigida para todas as dsciiplinas, e que se mostrarem examinados e approvados na grammatica portugueza, e além disto derem prova de saber escrever correctamente. Palacio do governo de Pernambuco, 9 de julho de 1850. — *José Ildefonso de Sousa Ramos.* — Conforme. — *Manoel Clementino Carneiro da Cunha.* »

Secretaria do lyceu, 12 de julho de 1850. — *Januario Alexandrino da Silva Rabello Caneca,* professor de desenho e secretario.

Theatro de S. Izabel.

10.ª RECITA DA ASSIGNATURA.

Quarta-feira, 17 de julho de 1850.

Representar-se-ha o interessante e muito applaudido drama em tres actos.

D. MARIA DE ALENCASTRO.

Terminará o espectaculo com a graciosa tragi-farça.

O Dilettante.

Começará ás 8 horas.

Os bilhetes acham-se á venda no lugar do costume.

Avisos maritimos.

— Para o Ceará pretende seguir viagem com muita brevidade a sumaca nacional *Carlota,* mestres José Gonçalves Simas: quem na mesma quizer carregar, ou ir de passagem, póde entender-se com Luiz José de Sá Araujo, na rua da Cruz, no Recife, n. 33.

— Para o Aracaty segue, no dia 20 do corrente, o patacho *S.-Cruz,* mestre Joaquim Pereira: para carga e passageiros, trata-se ao lado do Corpo-Santo, n. 25, loja de massames, ou com o mestre.

— O *Nictheroy* sahe impreterivelmente no dia 17 do corrente julho: recebe ainda alguma carga e pequenos volumes: quem no mesmo quizer carregar e mandar escravos a frete, dirija-se á Viuva Gaudino & Filho, pracinha do Corpo-Santo, n. 66.

— Para o Ceará segue viagem, no dia 20 do corrente, o brigue nacional *Destino,* por já ter a maior parte da carga prompta: quem no mesmo quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se aos fretadores, no Hotel-Francisco.

Leilões.

— O corretor Oliveira fará leilão de muitas obras de prata e de ouro, de moderno-gostos, inclusive um apparelho para chá, um faqueiro completo, serpentinas, espevitadores, salvas, castiçaes, colheres para sopa e chá, faccas e garfos, adereços, anneliões, dous relogios de ouro patentes inglezes, correntes para os mesmos, e outras muitas peças de bom gosto, assim como um rico relogio dourado com manga para cima de meza, outro dito proprio para repartição publica ou escriptorio, candelabros de bronze, um apparelho completo de porcellana branca para jantar, garrafas brancas e de cores para vinho, cópos, galbeteiro, portalicor e algumas obras de marcineria: terça-feira, 16 do corrente, (o mesmo annunciado para o dia 11, que se transferio por causa da chuva) ás 10 horas da manhãa, no escriptorio do mesmo corretor, rua da Cadeia do Recife.

— Terça-feira, 16 do corrente, pelas nove horas, se fará leilão judicialmente da armação e fazendas da loja sita na rua Direita, n. 10, perante o Sr. juiz da segunda vara, cujas fazendas forão penhoradas a José Joaquim Barboza da Silva, por execução do curador da herança do finado Gabriel Gonçalves Lomba: escrivão Cunha.

Avisos diversos.

— José Vicente, Brasileiro, retira-se para Loanda.

— Ricardo Deppermann retira-se para fóra do Imperio.

— O Sr. F. Youle, socio da casa commercial ingleza de Deane Youle & C., queira não se retirar para Liverpool sem ajustar conta com Antonio Bernardo Rodrigues Sotto.

Roubo.

No dia 13 do corrente furtaram do abaixo assignado uma carteira de molla, contendo dentro cinco cedulas de 20,000 rs. amarellas, duas de 10,000 rs. e 20,000 rs. em cedulas miudas, uma de 5,000 rs., sendo uma das de 20,000 rs. amarella assignada nas costas pelo abaixo assignado. Este roubo foi feito por um cabra escuro, de calça e camisa, chapéo de palha e pés no chão; julga-se ser captivo, pois na occasião que apanhou a carteira vinha o caixeiro com ella no bolço, atravessando a rua larga do Rozario, da casa do abaixo assignado para a loja que fica confronte; o ladrão aproveitou-se do ensejo de apanha-la sem o caixeiro dar por falta; ha pessoas que conhecem o ladrão. Roga-se a qualquer pessoa que descobrir o roubo, de dirigir-se a loja de calçado, n. 33, na praça da Independencia, que se gratificará com metade do valor do roubo. — *Belarmino dos Santos Bulcão.*

— Pergunta-se ao Sr. Henrique Steeple como he que tendo sido elle o autor da lembrança de uma pretendida liga entre os trapicheiros, para sustentarem o antigo preço de 10 rs. por embarque dos volumes miudos, como póde desfigurar este negocio, para poder lucrar, contratando por menos os mesmos embarques.

-- Pode-se aos Srs. que devem calçado na loja do abaixo assignado, venham quanto antes pagar; do contrario, verão seus nomes por extenso, pois basta o tempo que ha decorrido. -- *Belarmino dos Santos Bulcão.*

-- Roga-se ao Illm. Sr. chefe de policia e mais illustres empregados nessa repartição a attenção sobre o aviso seguinte: -- Fugio no dia 7 de junho deste anno o preto João, escravo de João da Silva de Miranda; he Africano, mas, tendo vindo pequeno falla correntemente como crioulo; he magro, estatura regular, dentes aguçados, pouca barba, bocca um pouco aberta, olhos de somno ou de bebado, tendo o branco delles não claro, de 40 e tantos annos de idade; costumava andar com um bonet velho de panno azul de lã, jaqueta e calça larga de algodão azul americano e camiza de algodão da fabrica de Anderahy; he muito sagaz e sempre caminhava ligeiramente: quem o pegar leve-o á rua da Princeza-dos-Cajueiros, sobrado novo, depois do de n. 123, ou no largo da Carioca, n. 31, principio da rua de S.-Antonio, (no Rio-de-Janeiro) que será bem gratificado. O Illm. Sr. empregado no registro do porto e os Srs. capitães de campo grande favor fazem á justiça entregando o supra annunciado escravo no Aterro-da-Boa-Vista, n. 80, onde serão pagas as despezas e trabalho de quem pegar dito escravo, o qual he do Illm. Sr. João da Silva de Miranda, na côrte do Rio-de-Janeiro.

N. B. -- Póde ser que este preto se dê por forro, ou como escravo do ex-senhor Domingos Dias da Silva Henriques.

-- O abaixo assignado responde ao annuncio de Antonio Soares Brinco com o seguinte: Digo eu abaixo assignado, senhor e possuidor da venda sita na rua do Padre Floriano, na qual dou sociedade na metade dos ganhos que houverem de hoje em diante livres ao Sr. A. J. S. por ter della tomado conta por balanço com os fundos que nella existem, como se vê do mesmo balanço dado nesta data, e ter o mesmo Sr. A. J. S. entrado com a quantia de 170,000 rs. em dinheiro, por cuja quantia lhes entregarei com os ganhos que houverem no balanço que se der; outro sim, ficando tambem responsavel por a metade dos prejuizos que possam haver de hoje em diante: portanto, passamos dous de um teor, ambos por nós assignados.

Recife, 28 de Janeiro de 1841.--*Antonio Soares Brinco.*

No *Diario de Pernambuco* de 15 de julho de 1841, mandado inserir pelo abaixo assignado se lê o seguinte annuncio, a que o Brinquinho não contrariou por não ter com que respondesse.

O abaixo assignado, além de seu credito, faz sciente ao respeitavel publico que na sociedade, que teve com o fallecido Antonio Soares Brinco na venda da rua do Padre Floriano, da qual o annunciante estava entregue, cujos fundos foram de 778,180 rs. que com 1:610,360 rs. de effeitos que entraram para a mesma venda, prefaz a quantia de 2:398,510 rs.: ganharam-se 301,470 rs. durante o tempo de 5 mezes e 5 dias, como vê-se do balanço livre de despeza de comedorias que foram feitas á custa da casa, sem assento; tendo-se desta quantia de ganho a ser deduzidas as de 31,000 rs., de 15,165 rs. e de 3,100 rs. de despezas provenientes do aluguel da casa, consumo da agu'ardente no novo imposto que por isso fica de ganho para cada socio 126,104 rs., porém não tendo o mesmo annunciante de quem haver a quantia que lhe pertence senão das pessoas, de que se fiaram por conta da sociedade, pede a todos os devedores, tanto do annunciante, como do dito Brinco, que só paguem ao referido annunciante pela rasão já expendida, as quaes todas recebidas ainda o dito Brinco fica devendo ao annunciante 37,114 rs.--*Antonio Joaquim Salgado.*

O annuncio acima de nada servio ao abaixo assignado naquelle tempo, porquanto o Sr. Brinquinho, amestrado na velhacaria, prevenio aos devedores que não pagassem ao annunciante, porque o annunciante (dizia elle) que lhe tinha botado tudo fóra; como de facto, que o annunciante só pôde receber a quantia abonada na conta que se lê abaixo, em virtude destes meios que este velhaco empregou para desacreditar ao abaixo assignado, não se lembrando que em janeiro de 41, já todos os sabados ia para a matança ver matar boi, ou para o Afogado cobrar dividas (recado que deixava a seu irmão) e que com o dinheiro que lhe dei com o titulo de sortir-se a casa e comprar cavallos para carregar fretes para as obras, foi para contentar os credores a 10,000 rs. cada um, se me não engano, e tudo que se ia apurando era para pagar o atrazado que entrando o inverno falhou o negocio, teve o Brinquinho de baquiar, pensará que o annunciante será mandado para Rio Formoso arrancar pedra, como mandou o seu protector ao annunciante na occasião de fazer-se contas; não porque isto não he negocio de segredo, que não possa ser descoberto. Descance que emquanto não pagar ha de ser perseguido pela justiça e pela impressa para o publico o conhecer; o mais fica para o libello.

Recife, 13 de julho de 1850.--*Antonio Joaquim Salgado.*

Conta.

1481.--O Sr. Antonio Soares Brinco deve, janeiro 28, dinheiro que recebeu		170,000
» julho 5, metade dos ganhos que não pagou		126,104
Haver.		
Dividas que fiei por minha parte	95,355	
Idem que recebi fiados por sua parte a Agostinho Jacome Bezerra	9,800	
		105,155
		190,949
Juros da lei desde 5 de julho de 1841 até real embolço		,
		,

Querrá acobertar-se para não pagar esta conta com a sua quebra, engana-se, que nunca se vio quebra aonde os credores não perderam nada, só eu, por ser desvallido, que a outros um restinho que ficou devendo pagou depois que estava em casa de seu protector, provo com o Sr. Vicente Ferreira da Costa; a este meio não se apegue que cabe, a quebra não foi julgada por sentença nada vale, nunca deixa de dever e nem o abaixo assignado estará por isso, pois que foi mandado arrancar pedra.

O Recreio das Bellas.

Sahio á luz o n. 25, e está á venda na loja do Sr. Dourado, pateo do Collegio, n. 6.

-- No dia 18 do corrente, pelas quatro horas da tarde, terá lugar a ultima praça do grande sitio do Mondego, já annunciado por vezes por este *Diario*, pela vara do juiz de orphãos, na rua estreita do Rozario, casa da residencia do mesmo juiz, n. 18: os pretendentes, que quizerem examinar o mesmo predio, poderão dirigir-se a elle, que o acharão aberto por todo o dia.

-- Precisa-se alugar uma escrava, que saiba engommar, para servir em uma casa estrangeira: na rua da Concordia, refinaria franceza.

-- O Sr. Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcante queira vir á rua do Cabugá, n. 3, loja de seleiro, a negocio que não ignora.

-- Joaquim Baptista da Silva retira-se para fóra da provincia.

-- Precisa-se de uma ama para o serviço de uma casa de pouca familia: na rua Direita, n. 63, loja de sapatos, defronte da tenda de funileiro.

-- Quer-se alugar um preto para o serviço de campo: na rua da Aurora, escriptorio de C. Starr & C.

-- Aluga-se o segundo andar do sobrado do Aterro-da-Boa-Vista, n. 3.

— A Lecture (the fourth of a series) on the History of England will be delivered at the Rooms of the Mechanic's Institution, rua da Aurora, S. Amaro, on Monday the 15th inst: ; to commence at 7 o' clock. P. M.

-- Joaquim Correia da Silva, socio administrador e fundador da serraria hydraulica estabelecida no Monteiro, deixou de continuar na direcção do dito estabelecimento.

CONSULTORIO CENTRAL HOMOEOPATHICO DE PERNAMBUCO.
Dirigido pelo
Dr. Sabino Olegario Ludgéro Pinho.
Rua do Trapiche, n. 15.

Todos os dias uteis se darão consultas e remedios de graça aos pobres, desde pela manhãa até as duas horas da tarde.

As correspondencias e informações poderão ser dirigidas verbalmente, ou por escripto, devendo o doente indicar -- primeiro o nome, a idade, estado, profissão, e constituição; segundo, as molestias que tem tido e os remedios tomados; terceiro, a época do apparecimento da molestia actual, e a descripção minuciosa dos signaes ou symptomas que soffre.

Dr. Sabino Olegario Ludgéro Pinho.

-- Arrenda-se o armazem n. 67, na rua da Cruz, e vende-se a armação com todos os mais accessorios para uma venda: quem lhe convier póde tratar no escriptorio de Viuva Gaudino & Filho, rua da Cruz, n. 66.

Passaportes e titulos.

A antiga agencia da rua do Rangel, n. 9, continúa a tirar passaportes para dentro e fóra do imperio, despachar escravos, correr folhas e tirar titulos de residencia, quér com prazo, quér com validade para sempre.

-- Dão-se 300,000 rs. a premio sobre penhores de ouro e prata: em Fóra-de-Portas, rua do Pilar, n. 26, se dirá quem dá.

-- Precisa-se de uma ama de leite, forra ou captiva, e que tenha bom leite: na rua do Collegio, n. 12, taberna, ou na rua da Praia, n. 2, armazem.

-- Precisa-se de um taxo de cobre de tamanho regular, em meio uso: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 75, taberna. Na mesma vende-se arroz pilado branco, a 320 rs. a cuia e 70 rs. a libra; toucinho de Santos, a 160 rs.; manteiga, a 400, 500 e 640 rs.; feijão mulatinho novo, a 400 rs.; azeite doce de Lisboa, a 600 rs.; e outros muitos generos que se deixam de annunciar pela grande extensão.

-- Precisa-se de um caixeiro para venda, que tenha pratica, e dê fiador á sua conducta: na rua de Hortas, n. 88, se dirá quem precisa.

-- Precisa-se de um homem portuguez, preferindo-se natural das ilhas, para feitorisar alguns escravos em um engenho distante desta capital 18 legoas: quem estiver nestas circumstancias, e souber desempenhar o lugar, dirija-se á rua da Mangueira, n. 12, onde achará com quem fallar e ajustar o preço do ordenado que se convencionar.

-- Engomma-se roupa de homem e de Sra. com toda a perfeição e por preço commodo: na rua do Sebo, n. 25.

-- Deseja-se fallar com o Sr. João Ferreira dos Santos, que dizem estar empregado em uma padaria, e o Sr. José Maria Nogueira, a negocio de seus interesses: na rua da Cruz, n. 28.

-- Ainda está por se alugar o terceiro andar do sobrado da rua da Senzalla-Velha, n. 70, pintado de novo, com commodos para familia; a tratar no primeiro andar do mesmo sobrado.

-- Alugam-se os segundo e terceiro andares da casa do largo da Assembléa, n. 8: a fallar com Joaquim Francisco de Allem, no Forte-do-Mattos.

-- O Sr. Dr. Antonio José de Souza Gomes, haja de ter a bondade de ir á loja de fazendas da rua do Passeio, n. 21, para receber uma carta.

-- Roga-se ao Sr. P. J. X. M. o favor de ir á rua da Roda, n. 15, concluir o negocio que não ignora.

-- Fazem-se bandejas de bolinhos de todas as qualidades, pasteis de nata, podins e bolos francezes, por preço commodo: a tratar qualquer encommenda na rua das Larangeiras, n. 14, primeiro andar.

Instrucção publica.

Ao estabelecimento de instrucção primaria do Aterro-da-Boa-Vista, n. 5, dirigido por José Xavier Faustino Ramos, acham-se annexas duas aulas mais, sendo uma de latim dirigida pelo Sr. Porfirio da Cunha Moreira Alves, professor publico da mesma disciplina naquelle bairro, e outra de francez regida por um digno ex-alumno do finado José Bernardino de Sena, e do Illm. Sr José Soares de Azevedo: as pessoas que se quizerem matricular em qualquer das mesmas aulas, deverão dirigir-se ao estabelecimento referido.

-- Precisa-se de um pequeno de menor idade, para caixeiro de uma taberna: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 20, taberna.

-- Leonor Luiza da Rocha tendo visto nos *Diarios* de ns. 135, 136 e 139 de 18, 19 e 22, do mez de junho proximo passado, tres annuncios para se vender a casa terrea no becco do Quiabo, n. 12, no bairro da Bôa-Vista, pertencente ao Sr. José Felix de Oliveira, a annunciante declara em tempo que a dita casa se acha hipothecada á mesma annunciante na quantia de 500,000 rs. por escriptura de traspasso feito por Antonio Bernardo Quinteiro, como poderão ver no cartorio do registro das hipothecas; a annunciante não prevenio a mais tempo por estar em ajuste com o proprietario da dita casa, a ficar com ella e pagar-se do principal e juros, e como se não effectuasse a compra, faz o presente annuncio para não chamar-se a ignorancia.

— Na casa que se vendem sorvetes, ao entrar da rua da Aurora, continúa a ter excellente café todas as tarde até a noite, e um bom sortimento de refrescos de todas as qualidades, bolinhos e charutos servindo-se com asseio e promptidão.

— Antonio Ferreira da Silva mudou sua cocheira de carros de aluguel da rua da Sanzalla, para a rua da Cadeia de Santo Antonio, n. 23.

— Quem annunciou querer comprar um cordão de ouro, de 7 ou 8 oitavas de lei, dirija-se á rua do Mundo Novo, n. 30.

Agencia de Passaportes.

Tiram-se passaportes para dentro, e fóra do imperio, por commodo preço: na rua do Rangel, n. 57.

— O Sr. Joaquim Elias de Moura, queira dirigir-se á loja da rua Nova, n. 29, para negocio de seu interesse.

-- Ainda se continuam aforar terrenos no sitio do fallecido barão de Itamaracá, com mais de 250 palmos de fundo: os pretendentes, dirijam-se á rua do Pires, n. 19.

-- Uma senhora casada que mora praça da Boa-Vista, sobrado n. 12, e que já ha muito ensina, se acha habilidade por essa longa pratica, e pela felicidade que tem tido com suas alumnas, convida aos Srs. pais de familia que de seu prestimo se quizerem utilisar aconfiarem-lhe o ensino de suas filhas, admittindo em sua aula, tanto alumnas externas como pensionistas e meia pensionistas, certos de que com o maior esmero e cuidado se lhes ensinará ler, escrever, contar, grammatica nacional, coser bordar, fazer lavarinto, doutrina e dansar aquellas que seus pais quizerem: tudo por commodo preço.

Uma familia que se retira para a provincia do Rio-Grande-do-Sul, necessita de uma mulher nacional, ou mesmo estrangeira, para acompanhala, afim de pensar uma criança na viagem: quem quizer, dirija-se á rua da Moéda, n. 19, segundo andar, ou na praça do Corpo-Santo, n. 2, primeiro andar, para tratar.

-- Aluga-se o primeiro andar da casa da rua Nova, n. 21: a tratar na rua do Queimado, n. 10, loja.

-- Justino Alves da Costa, tendo de retirar-se para fóra da provincia, roga as pessoas que lhe devem, hajam de lhe satisfazer as suas dividas para com ellas tambem poder remir a quem deve.

-- Aluga-se um moleque, detrás da matriz de Santo-Antonio, n. 16.

O PATULEA.

Mudando de typographia mudou tambem o dia da publicação, e sahio hoje o n. 10. Vende-se na rua estreita do Rosario, n. 34, loja de Ezequiel; aterro da Boa-Vista, n. 74, loja do Sr. José Felix de Oliveira; e rua da Cruz do Recife, n. 14.

— Ao Sr. S. R. Apologista ou apobogista S. R., responde o apreciador com as seguintes palavras do antigo rifão, — *cada qual dá o que tem* — deixa livre ao dito fandanguista e amante das immoralidades, lançar sobre elle, tudo quanto lhe aprouver, e sua creação lhe proporcionar: pois não deve, nem lhe está bem entrar em liça com quem sendo tratado com acatamento lhe lança o que sómente sobre si tem, e novamente pede ao Sr. Germano eterno desprezo ás rogativas do Sr. Apologista com as quaes nada terá a ganhar.

O Apreciador.

Compras.

-- Compra-se a geographia de Casado Giraldes: na rua da Cadeia do Recife, loja de José Gomes Leal.

-- Compram-se trastes usados de toda a qualidade, e tambem se trocam por novos: na rua Nova, armazem de trastes do Pinto, defronte da rua de Santo-Amaro.

-- Compram-se caixas vasias que fôram de sabão, a 120 rs., sendo da fabrica da provincia, e de fóra, a 80 rs., e em bom estado: na rua da Madre-de-Deos, n. 22, armazem.

-- Compra-se uma negrinha para uma encommenda, ou mesmo mulatinha: na rua larga do Rozario, n. 35, loja.

-- Compra-se o direito das gentes por Kluber, ainda com algum uso: na rua da Cadeia-Velha, n. 41, primeiro andar.

-- Compra-se um preta perfeita engommadeira e cozinheira, e que cosa alguma cousa, e não tenha vicios nem achaques: quem tiver annuncie.

-- Compra-se uma casa terrea não sendo muito pequena e com quintal: na rua da Senzalla Nova, n. 13, se dirá quem compra.

-- Compra-se um piano usado, que tenha boas vozes, cujo preço não exceda de 300 a 350,000 rs.: quem tiver annuncie.

Vendas.

-- Vendem-se 162 oitavas de prata e 7 ditas de ouro de lei, tudo em obras velhas: na rua da Cadeia do Recife, n. 5, loja de miudezas.

-- Vende-se mel do assucar a 200 rs. a canada: na rua da Concordia, refinaria franceza.

-- Vendem-se dous balcões grandes, todo de amarello, cada um com duas gavetas e parteleira; assim como uma grande mesa tambem de amarello, e dous grandes armarios, proprios para fazendas finas: na rua do Crespo, n. 12.

-- Vende-se a fabrica de charutos do Aterro-da-Boa-Vista, n. 5, sita em lugar bem afreguezado: a tratar na mesma fabrica.

-- Vendem-se caixas com maná novo, de muito boa qualidade, e chegado proximamente, de 16 a 26 libras cada uma, pelo modico preço de 1,200 rs. a libra: na rua do Queimado, n. 65.

Cheguem á pechincha.

Moinhos para café a 640:

continuam-se a vender na rua da Cadeia, loja de Antonio Joaquim Vidal.

—Vende-se um preto da Costa, sadio: o motivo por que se vende se dirá ao comprador: na rua das Cruzes, n. 9.

-- Xarope de Imbaiba composto e preparado pelo pharmaceutico José da Cruz Santos. Este xarope tem o maior elogio na côrte do Rio de Janeiro, tanto pelos medicos e seus habitantes, como pelos effeitos que produz nas molestias a que he applicado; bem como affetação do polmão, thysicas polmonares, bronchite, catarros agudos e cronicos, coqueluxe, e outras molestias que por fraqueza de estomago e constipação, produz a maior ruina no corpo humano, tornando desta forma incapaz de dirigir seus trabalhos. Vende-se na botica de Manoel Luiz de Abreu, na praça da Boa-Vista, n. 32, na mesma botica se vende remedio contra os embriagados, vindo do Rio de Janeiro, e tintura de losna romana.

Loteria do Rio-de-Janeiro.

Aos 20:0000,000 rs.

Na rua do Rozario larga, botica n. 42, vendem-se bilhetes

Inteiros	22,000
Meios	11,000
Quartos	5,500
Oitavos	2,750
Vigesimos . . .	1,300

Queijos londrinos de 5 a 7 libras.

Vende-se, na rua da Cruz, no Recife, armazem de Manoel Francisco Martins, queijos londrinos muito frescos; presuntos inglezes para fiambre; mantas de toucinho inglez; conservas inglezas e francezas: tudo novo e por preço commodo. No mesmo armazem vendem-se sementes de hortalice de differentes qualidades e novas; bem como chocolate de canella, de Lisbôa.

Farinha de S.-Catharina

por preço commodo: vende-se na praça do Corpo-Santo, n. 2, e na rua da Cadeia-Velha, n. 1. Está se acabando, e pouca ha no mercado.

-- Vende-se um preto de 20 a 26 annos pouco mais ou menos, muito bom ganhador de rua, e serve tambem para tratar de cavallos do que entende bastante; tambem entende de plantar hortalice: o motivo por que se vende se dirá ao comprador: na rua da Cadeia, n. 2, sobrado confronte ao theatro de S.-Francisco.

Na rua da Cadeia do Recife, n. 49.

vendem-se chapéos de palha do Aracaty, a 16,000 rs. o cento, couros de cabra, superiores, a 26,000 rs. o cento, e mais abaixo, a 24,000 rs.; sapatos brancos, a 750 rs. o par, e 700 rs. a dinheiro.

-- Na rua da Cadeia do Recife, loja de fazendas, de Francisco Gonçalves da Silva Pereira, n. 40, vendem-se bilhetes da loteria do Rio-de-Janeiro, chegados no vapor *S.-Sebastião.*

-- Vende-se, por preço muito em conta, hervilhas e sardinhas em latas; conservas francezas; cognac verdadeiro; absinth; vinho fino de clor rougeot e champanha: na rua do Aterro-da-Boa-Vista, n. 1.

--Na casa de modas francezes de Buessard Millochau, no Aterro-da-Boa-Vista, n. 1, vende-se um grande sortimento de chapéos de palha de todas as qualidades para senhora e meninas; bem como um rico escolhimento de capotinhos e manteletes de seda das ultimas modas de Paris, os quaes se venderão por preço muito commodo.

-- Vende-se um escravo de nação, de 25 annos, que cozinha bem o diario de uma casa; não tem vicio algum, o que se afiança ao comprador: este escravo tem mais uma circumstancia, que só quer ser empregado em cozinha: tambem se troca por outro que sirva para o serviço de campo: a tratar na rua Formosa, terceira casa, vindo pela rua da Aurora, com Joaquim Antonio de S.-Tiago Lessa.

Economia.

Já se acha prompto um dos

fogões economicos

no deposito de caldeireiro de J. A. dos Santos Andrade, na rua Nova, n. 27, aonde se poderão dirigir os Srs. que desejavam vê-lo para fazer suas encommendas, que se cumprirão á vontade dos pretendentes. A economia destes fogões merece toda attenção, pois com 80 rs. de lenha cozinha um grande jantar, em rasão de com um só fogo assar-se em 2 fornos, cozinhar em 6 e mais panellas, conservar um deposito em agoa quente, a tirar por uma torneira, e além disto tem lugar para assar de espeto com molho, tudo isto com tanto asseio que a senhora mais grave póde cozinhar, sem temer emporcalhar-se, e ainda, além disto dispensa fogareiro por ter uma grelha propria para carvão para torrar pão e aquentar ferros de engommar.

Farinha de mandioca.

Vende-se farinha de mandioca nova, de S.-Catharina, a melhor que ha no mercado: a bordo do brigue-escuna *Olinda*, entrado neste porto no dia 12 do corrente, e que se acha fundeado em frente da escadinha do caes do Collegio, trata-se a bordo do mesmo, ou na rua do Vigario, n. 19, com Machado & Pinheiro.

-- Na Passagem entre as duas pontes, no primeiro sobrado do lado direito com portão de ferro, vende-se uma vacca muito gorda, com uma cria de 15 dias.

Papel de peso fino.

Vende-se o melhor papel de peso branco e azul que tem vindo a este mercado, a seis mil rs. a resma: no pateo do Collegio, casa do livro azul.

Massas de vapor.

Acha-se aberta a padaria da rua do Borgos, Forte do Mattos, na qual se achará diariamente todas as qualidades de massas finas, trabalhadas por machinismo; tambem se fabricam excellente pão e bolaxinha de araruta, ditas inglezas, bolaxões quadrados e redondos, e outras mais massas tudo obra prima: as mesmas se acharão no deposito do pateo do Terço, n. 10.

-- Vende-se uma porção de canella de bôa qualidade: na rua de Santo-Amaro, n. 16.

— Vende-se um moleque de 18 annos, apto para todo o serviço: na rua do Rangel, n. 57.

-- Vende-se um cavallo alasão, pequeno, muito bom andador baixo, novo, proprio para senhora ou menino, pelo barato preço de 110,000 rs.: na cocheira da rua da Florentina.

-- Vendem-se duas vaccas de leite: na rua de Santo-Amaro, n. 16.

Quem duvidar,
Venha ver e comprar.

Na loja de Viuva Freitas Guimarães vendem-se fazendas por baratissimos preços, abaixo mencionadas, que por suas optimas qualidades os freguezes não deixarão de comprar, como sejam: córtes de brim branco de listras e de puro linho, a 1,000 rs.; peças de zuarte com 24 covados e 5 palmos de largura, por 4,000 rs.; chales de chita escuros, a 500 rs.; panno azul, a 1,600 rs. o covado; brim de palha e linho, a 240 rs. o covado; alpaca verde escura de cordão, a 500 rs. o covado; merinó de todas as côres, a 500 rs. o covado; meias de seda abertas para senhora, a 1,280 rs. o par; bico branco, a 80 rs. a vara; córtes de lã para calças, a 1,000 rs. O vendedor pede aos freguezes, que aproveitem a quadra, pois nem sempre apparecem destas pechinchas.

— Vende-se, por preço commodo, potassa em barriquinhas; fumo para miolo e capa de charutos: nos armazens do fallecido Braguez e Dias Ferreira, no caes da Alfandega, a tratar nos mesmos, ou com Novaes & Companhia, na rua do Trapiche, n. 34.

-- Vende-se um sobrado de um andar, na rua da Senzalla-Velha, n. 23: na rua do Passeio, n. 7, loja de fazendas.

De patente a 10,000 rs.

Grande sortimento de chapéos de sol, de patente inglez, pelo barato preço de 10,000 rs cada um, com hasteas de baleia e de aço; ditos mais pequenos para meninos; ditos de seda preta, a 5,500 rs.; ditos de côres, a 8,000 rs.; ditos de panninho, a 2,800 rs.; chapeos brancos de castor, patente inglez, e de aba larga, a 12,000 rs.; ditos de aba estreita, a 9,000 rs.; ditos francezes, dos melhores, prova d'agoa, a 8,000 rs.; ditos modernos, a 7,000 rs.; chapéos do Chile, pelo barato preço de 6,500, 7,500, 8,000 e 9,000 rs.; bem como um completo sortimento de fazendas finas e grossas, por muito barato preço: na rua do Queimado, n. 27, armazem de fazendas, de Raymundo Carlos Leite.

Attenção

Vendem-se chitas finas, a 160, 180 e 200 rs. o covado; riscados largos em cassa, a 240 rs.; meias para senhora, a 160 rs.; ditas para meninas, a 300 rs.; pequenos lenços com bico, a 500 rs.; ditos muito grandes para cabeça, a 1,000 rs; madapolão de vara de largura, muito fino e com 40 jardas, a 8,500 rs. a peça; algodão trançado de listras, encorpado e americano, a 200 rs. o covado; dito azul superior fazenda americana, a 220 rs. o covado; dito trançado branco, a 210 rs. a jarda em peças; madapolão fino, a 3,800, 4,000, 4,800, 5,000 e 5,200 rs.; meias americanas cruas e encorpadas, a 4,000 e 5,000 rs. a duzia; riscadinhos genovezes, muito finos e proprios para roupa de meninos, a 320 rs. o covado; lenços de seda de excellentes padrões e muito finos, a 2,400 rs., além destas fazendas ha um sortimento completo de fazendas de bom gosto que se venderão por preço baratissimo para se adiantar a venda das mesmas: na rua do Collegio, n. 1, loja da estrella.

Metal amarello e pregos

para forro de navios, por preço commodo;

Potassa nacional,

a mais nova que ha no mercado, por menos 20 rs. do que em outra qualquer parte: vende-se no armazem de A. V. da Silva Barroca, na rua da Madre-de-Deos, n. 26.

Pesuntos do Porto

de superior qualidade, por preço muito commodo: vende-se no armazem de Joaquim da Silva Lopes, na rua da Madre-de-Deos.

-- Vendem-se peças de chitas pardas, côres muito fixas, a 5,800 rs., e a retalho a 120 e 160 rs. o covado; peças de madapolão com algum mofo, largo e com 20 varas, a 2,500 rs.; estoupa, a 4, 6, e 8 vintens a vara; lenços grossos para tabaco, a 120 rs.; um fole de folear formigas, por 5,000 rs.: na rua larga do Rozario, n. 48, primeiro andar.

Quem quer comprar
Barato e bom
Deve aproveitar
A occasião.

Vendem-se córtes de cassa-chita muito fina, a 2,000 rs.; ditos de cambraia com listras e quadros de côres, a 2,000, 2,500 e 3,000 rs.; ditos de cambraia bordados de côres, a 2,500 rs.; córtes de collete de velludo, a 1,600 e 2,500 rs.; ditos de seda e gorgurão, a 2,000 rs.; córtes de casimira fina, a 5,000 rs.; lã e seda para vestido de senhora, a 600 rs. o covado; garça de lã e seda, a 560 rs. o covado; lães de côres para vestidos, a 240 rs.; chapéos de sol, de panninho para meninos andarem na escola, a 1,600 rs.; fazenda franceza muito encorpada com listra ao lado, fingindo perfeitamente casimira, a 2,000 rs. o córte; lães muito finas e de bonitos padrões, a 2,400 rs. o córte; lenços de lã e seda, a 640 rs.; lã escoceza propria para vestido de pretas, a 200 rs.; e outras muitas fazendas por diminuto preço: na rua do Crespo, n. 15, loja de Joaquim de Oliveira Maya Junior.

-- Vende-se um escravo bom, e muito moço: no segundo andar do sobrado pegado a torre dos Martyrios.

A 1,000 rs. o córte.

Na loja n. 5, que faz esquina para a rua do Collegio, vendem-se córtes com 3 covados e meia de brim de algodão trançado de listras e de quadros, pelo barato preço de 1,000 rs. cada um córte.

-- Vendem-se e alugam-se as melhores bichas hamburguezas que ha no mercado, tanto em porção como a retalho: na rua das Cruzes, n. 40, taberna de Domingos da Silva Campos.

Aos Srs. de engenho.

vendem-se cobertores escuros de algodão, proprios para escravos, por serem de muita duração, pelo diminuto preço de 640 rs. cada um: na rua do Crespo, esquina que volta para a cadeia.

Deposito de Potassa.

Vende-se muito nova potassa de boa qualidade, em barriszinhos pequenos de quatro arrobas, por preço barato, como já ha muito tempo se não vende: no Recife, rua da Cadeia, armazem n. 12.

As novas cassas sublimes a 2,240 rs. o córte.

Na loja de Guimarães & Henriques, na rua do Crespo, n. 5, que faz esquina para a rua do Collegio, vendem-se novos córtes de cassas finas denominadas sublimes, pela sua boa qualidade e barato preço.

-- Chegaram novamente á rua da Senzalla-Nova, n. 42, relogios de ouro e prata patente inglez, para homem e senhora.

-- Vendem-se amarras de ferro: na rua da Senzalla-Nova, n. 42.

Chitas francezas finas a 320 rs. cada um covado.

Na rua do Crespo, n. 5, confronte ao arco de S.-Antonio, vendem-se chitas francezas finas e de modernos padrões ainda não vistos neste mercado, pelo barato preço de 320 rs. cada um covado; panno preto, pelo barato preço de 1,600 rs. cada um covado; lenços de cambraia brancos e abertos pela beira, a 2,800 rs. cada uma duzia.

A 640 rs. o covado de alpaca preta fina.

Loja n. 5,

de Guimarães & Henriques, que faz esquina para rua do Collegio, vende-se alpaca preta fina, pelo diminuto preço de 640 rs. o covado, preço este por que nunca se vendeu fazenda igual.

Farelo a 5,000 rs. a sacca,

e o melhor que tem vindo a este mercado: na rua da Madre-de-Deos, armazem de Vicente Ferreira da Costa.

Rua do Livramento, n. 11

Vende-se calçado francez, sendo borzeguins de fazendas de côres com biqueira de couro de lustro para meninos, e sapatos de duraque preto para senhora; um par de brincos com brilhantes.

Pechincha

para os amadores da santa economia.

Uma porção de finas cassas, francezas de 4 palmos e meio de largura, de listras azues e encarnadas, com flores de todas as côres, gostos muito bonitos e modernos: estas cassas foram arrematadas em leilão, por isso se vendem pela metade de seu valor, dinheiro a vista, a 240 rs. cada um covado: na rua do Crespo, n. 14, loja de José Francisco Dias.

A ultima moda.

Para roupinhos de vestidos velludo de côres, conforme os ultimos figurinhos: vende-se na rua do Crespo, n. 9, loja amarella.

He muito barato.

Bretanha monstro.

Vende-se bretanha monstro, muito fina, de quatro palmos e meio de largura, pelo barato preço de 240 rs. a vara: esguião de algodão, peças de 10 varas, a 3,200 rs.; riscados azues de puro linho para jaquetas, a 400 rs. o covado; chitas roxas finas e de côres muito fixas, com um toque de mofo, pelo barato preço de 160 rs. o covado; riscado de algodão de listras trançadas, fazenda muito fina e com quatro palmos de largura, a 200 rs. o covado: na rua do Crespo, loja n. 14, de José Francisco Dias.

-- Vendem-se enchameis de sedro, de 20 a 30 palmos, proprio para obras de casas, por preço commodo: na rua do Vigario, n. 5.

-- Vende-se, na cocheira de Fóra-de-Portas, um cavallo muito novo e de bonita figura.

Oh! que marmelada!

Na rua da Cruz, no Recife, armazem n. 13, vende-se marmelada a mais fresca que tem vindo até hoje a este mercado, em caixinhas de 2 até 16 libras, sendo estas ultimas muito proprias para mimos.

— Vende-se um excellente quartão, dos mais fortes que tem apparecido e bonito na cochia da rua da Florentina.

-- Vendem-se bocetas com muito boa marmelada, em quartas; caixões com 4 libras de muito bom doce de araçá e goiaba: na rua Nova, n. 3, taberna.

—Vende-se uma balança ainda nova, muito em conta: na rua da Cadeia, n. 2, sobrado confronte ao theatro de S.-Francisco.

Vende-se barato
Para se acabar
Sapatos do Aracaty
A oito centos réis o par.

Na rua da Cruz, n. 36, confronte á rua da Lingoêta e esquina do becco do Porto, vendem-se superiores sapatos do Aracaty, pelo diminuto preço de 800 rs. o par; chapéos de palha; esteiras; courinhos de cabra e sola: tudo por menos preço do que em outra qualquer parte.

Panno pardo fino a 4,000 rs. cada um covado.

Na loja da esquina da rua do Crespo, n. 5, vende-se panno fino pardo e côr de café, pelo barato preço de 4,000 rs. o covado; dito preto e azul, a 3,000 rs. o covado, e de outras muitas côres e qualidades, por diminuto preço.

Ao barato preço de 140 rs. o covado.

Na loja n. 5, de Guimarães & Henriques, vendem-se chitas escuras, pelo diminuto preço de 140 rs. o covado, e de outras muitas qualidades por diminuto preço.

Acaba de chegar

á loja da rua do Crespo, n. 6, um novo sortimento de fazendas baratas,

como sejam: cassa-chitas muito finas, de côres fixas e com 4 palmos de largura, a 120 rs. o covado; córtes de ditas a 2,000 e 2,400 rs.; riscado de linho, a 240 rs. o covado; dito de algodão americano para escravos, a 140 e 160 rs. o covado; dito monstro com 4 palmos, a 200 rs.; zuarte azul, a 200 rs. o covado; dito furta côres, a 200 rs.; chitas de côres fixas e de bonitos padrões, a 160 e 180 rs. o covado; córtes de fustão, a 600 rs.; chales de tarlatana, a 1,280 rs.; meios ditos, a 320 rs.; cobertores de algodão de côr, a 640; alpaca preta de cordão e com sete palmos de largura, a 1,280 rs. o covado; e outras muitas fazendas em conta.

A TURCA.

Chegaram os muito procurados córtes de tapete para sapatos, tendo gran variedade de gostos: vendem-se na loja do sobrado amarello, nos quatro-cantos da rua do Queimado, n. 29.

Tecidos de algodão trançado da fabrica de Todos-os-Santos.

Na rua da Cadeia, n. 52,

vendem-se por atacado duas qualidades, proprias para saccos de assucar e roupa de escravos.

Moendas superiores.

Na fundição de C. Starr & Companhia, em S.-Amaro, acham-se á venda moendas de canna, todas de ferro, de um modelo e construcção muito superior.

Chapéos de sol.

Vendem-se chapéos de sol, de seda preta com barra lavrada, a 6,000 rs.; ditos furtas côres, a 6,500 rs.: estes chapéos são muito bem construidos, muito fortes e de boa seda: na rua do Passeio, n. 5, fabrica de chapéos de sol.

Oh! que pechincha!

Fazendas pretas por preços nunca vistos, em attenção a boa qualidade dellas.

Alpaca de cordão que parece barragana, de todas as côres, a 640 rs.; sarja de lãa de duas larguras, a 640 rs.; merinós, a 1,600, 2,000, 3,000 e 4,000 rs.; panno preto fino, a 3,000, 3,800, 4,000, 5,000, 6,000 e 8,000 rs., este he panno o mais fino que se póde imaginar e tem de largura 60 pollegadas; luvas pretas de seda para senhora, a 320 rs. o par; e ainda resta uma porção de peças de cassa lisa fina, com 12 jardas, a 2,500 rs., por ter a dobra de fóra algum sujo: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 18.

Rapé Paulo-Cordeiro:

vende-se na rua da Cadeia, n. 22, segundo andar; rua do Cabugá, loja do Duarte; no Aterro-da-Boa-Vista, loja do Estima.

Vende-se um terreno

já plantado, com 94 palmos de frente e 420 de fundo, com alicerce para casa de sobrado, tendo a frente já murada, em chão proprio, na nova rua que segue da Solidade para o Manguinho, e que divide com o sitio da Sra. D. Antonia Francisca Cadaval: a tratar com o sangrador José Anacleto, junto a igreja do Rozario do bairro de S.-Antonio, que dirá quem o vende, e assegura-se que esta propriedade está livre e desembaraçada.

Baratissimo.

Vendem-se chapéos de palha de carnauba; sapatos do Aracaty; e frasqueiras de superior genebra da Hollanda, por preço commodo: a fallar com Antonio Joaquim Vidal & Companhia.

-- Vende-se uma escrava de 30 annos, que cozinha, lava de sabão e várrella; he muito sadia, fiel, e não tem vicios, o que tudo se aliança ao comprador: na rua larga do Rozario, n. 24, segundo andar.

Atoalhado de linho de California com 6 palmos de largura.

Na loja de Guimarães & Henriques, na rua do Crespo, n. 5, vende-se o novo atoalhado california de puro linho e com 6 palmos de largura, pelo barato preço de 1,120 rs; assim como ha de 5 palmos de largura, a 1,000 rs. a vara.

Aos fabricantes de velas.

Na rua dos Tanoeiros, armazem n. 5, vende-se muito superior cera de carnaúba, por menos preço do que em outra qualquer parte.

Cera de carnauba.

Vende-se cera de carnauba muito superior, a retalho e em porção: na rua da Cruz, n. 36, confronte a Lingoêta, esquina do becco do Porto.

Cartas para enterro de anjos,

muito bem feitas e de differentes cores de papel: no pateo do Collegio, n. 6, loja de livros do Dourado.

--Vende-se um bonito cavallo que carrega baixo a meio: na rua da Aurora, n. 44.

Cartas funebres,

muito bem feitas e em bom papel, por preço commodo: no pateo do Collegio, n. 6, loja de livros do Dourado.

Quem admirar

venha ver e comprar.

Na rua do Crespo, esquina que volta para a cadeia,

vendem-se pannos pretos, a 3,000, 3,600 e 5,500 rs. o covado; dito azul, a 3,000 rs.; dito côr de rapé, muito superior, a 4,000 rs.; córtes de casemira preta, muito boa, a 3,200, 5,000 e 10,000 rs.; ditos de setim de côres para colletes, a 1,600 rs.; ditos de gorgurão, a 1,280 rs.; ditos de brim branco de linho para calças, a 1,600 rs.; ditos de fustão para colletes, a 600 rs.; ditos de cassa para vestidos, de muito bom gosto, a 2,400 e 2,500 rs.; córtes de brim amarello de puro linho, a 1,600 rs.; cassa preta, a 140 rs. o covado; ditas de côres muito bonitas, a 200 e 280 rs.; alpaca preta de cordão, com 7 palmos de largura, a 1,280 rs. o covado, sendo esta fazenda muito propria para calças, sobre-casacas e vestidos, por ser muito forte economica em rasão da largura; riscado de linho azulzinho, a 240 rs. o covado; lenços de seda para gravata, a 1,280 rs.; ditos para algibeira, a 1,280 rs.; zuarte azul de vara de largura, a 200 rs. o covado; dito furta côres, a 200 rs.; riscado monstro, a 200 rs.; picote muito encorpado, proprio para escravos, a 240 e 180 rs. o covado; riscado de algodão americano, a 140 rs. o covado; córtes de brim de listras de côres, a 1,000 rs.; ditos com listra ao lado, a 1,280 rs.; ditos escuros, a 1,280 rs.; peças de chitas muito bonitas, a 5,500 rs.; ditas escuras de côres fixas pora casa, a 160 e 180 rs. o covado; chales de tarlatana, a 1,280 rs.; meios ditos escuros, a 320 rs.; lenços de cassa para gravata, a 320 rs.; meias para meninos, a 100 rs. o par; ditas muito superiores para senhora, a 400 rs.; lenços pequenos de lãa com tres pontas para escravos, a 140 rs.; cassa de xadrez para vestido, a 320 rs. o covado; peças de cambraia lisa com 8 varas e meia, a 2,700 rs; dita muito fina, a 640 e 720 rs. a vara; chapéos de sol, de panninho com hastes de baleia, muito bons a 2,000 rs.; e outras muitas fazendas baratas que a vista dos compradores se farão os preços.

Os antigos riscados monstros a 280 rs. o covado.

Na loja de Guimarães & Henriques, vendem-se os antigos riscados monstros, de 5 palmos de largura, e de padrões novos, a 280 rs. o covado; riscados california, de côres finas e muito encorpados, e tambem de côres escuras, pelo barato preço de 200 rs. o covado.

Fazendas baratas.

No armazem de fazendas, de Raymundo Carlos Leite, na rua do Queimado, n. 27, ha um bello sortimento de fazendas de todas as qualidades, por os preços mais commodos que se teem vendido, a saber: peças de madapolão da India, com 24 jardas, muito fino, a 3,200 rs.; dito muito fino e encorpado, com 4 palmos e meio de largura, muito proprio para camisas de escravos por ser de muita duração, a 3,600 rs.; alpaca de cordão, de lindos gostos, e de diversas côres, proprio para palitós, casacas e calças, a 800 rs. o covado; dita preta muito fina, a 800 rs.; optimo riscado francez de varias côres, a 280 rs. o covado; córtes de brim pardo para calças, a 1,400 rs.; ditos de quadros miudos, muito bonitos, a 1,000 rs.; riscado monstro, 210 rs. o covado; córtes de chita chineza, gosto escolhido, a 3,500 rs.; atoalhada entrançado com 7 palmos e meio de largura, a 800 rs. a vara.

A 1,000 rs. o córte de calças.

Vendem-se brins trançados de listras ao lado, dos mais modernos padrões, tendo tambem côr de ganga, a 1,000 rs. o córte de calças: na rua do Queimado, n. 8, loja confronte a botica.

Com 8 palmos de largura o novo algodão monstro trançado california.

Na loja confronte ao arco de S.-Antonio, n. 5, vende-se o novo algodão monstro trançado, com 8 palmos de largura, pelo barato preço de 800 rs. a vara.

— No armazem de Joaquim da Silva Lopes, vende-se farelo, a 3,000 rs. a sacca, e farinha de trigo franceza da marca Barão, por preço commodo.

-- Vendem-se rodas de arco de páo para pipas e barricas; caixas de pinho vasias; pregos ripaes, proprios para pregar barricas; cal virgem de Lisbôa; fio porrete do Porto: tudo por preço muito commodo: na rua da Cruz, no Recife, n. 49, primeiro andar.

-- Vende-se um pardo de 18 annos, de muito bonita figura; he alfaiate, tem principios de bolieiro, e he muito sadio, por modico preço: na rua da Cadeia do Recife, n. 51.

Navalhas de patente.

Vendem-se navalhas finas de patente para fazer barba; estojos completos de todos os ferros para cirurgia, obra muito fina, por preço commodo: na rua da Cruz, no Recife, n. 43, loja de Joaquim Antonio Carneiro de Souza Azevedo.

Bichas de Hamburgo.

Vendem-se as verdadeiras bichas de Hamburgo, aos centos e a retalho: tambem se alugam e vão-se applicar a quem precisar: na rua da Cruz, no Recife, n. 43, loja de Joaquim Antonio Carneiro de Souza Azevedo.

-- Na rua do Sebo, n. 32, vende-se uma preta de nação, de 30 annos, que faz todo o serviço de uma casa, por preço commodo.

Procurações e apudactas selladas, em bom papel: no pateo do Collegio, n. 6, loja de livros do Dourado.

— Vende-se um sitio muito grande, com casa de taipa muito boa para familia, na povoação do Monteiro, entrando no becco do Quiabo até a ladeira do Mudo, contendo immensidades de fruteiras, como sejam: as mimosas larangeiras, jambeiros, goiabeiras, jaqueiras, dendezeiros, cajueiros, coqueiros, cafezeiros, oiticoró e outras muitas fructas que pelas suas variedades e bom gosto tornam-se muito recommendaveis, duas excellentes baixas para capim de planta, podendo sustentar dous cavallos annualmente, uma estribaria soffrivel junto a dita casa, terreno e pasto delicado para 3 vaccas, em fim he um sitio proprio para quem quer se dedicar a agricultura, porque, além de tirar bom lucro, goza do saudavel ar e alegres gorgeios dos mimosos passarinhos: vende-se pelos donos não poderem continuar com elle, e por isso faz-se toda a transacção: os pretendentes dirijam-se á rua da Conceição da Vista, n. 9.

Calçados.

Na praça da Independencia, loja do Arantes, vendem-se sapatos de couro de lustro, a 3, 5 e 7,000 rs.; ditos de bezerro, a 3, 4, 5 e 7,000 rs.; borzeguins de duraque com ponta de lustro, a 4,000 rs.; ditos de camurça, a 5,000 rs.; sapatos do Aracaty, a 800 e 1,000 rs.; ditos de orelhas, a 1,280 rs.; borzeguins para senhora, a 2,000 rs.; ditos pretos e de côres, a 4, e 5,000 rs.; sapatos de cordovão, a 640 rs.; ditos de duraque, a 1,000 rs.; ditos de cordovão, a 1,280 rs.; ditos de lustro, a 1,280 e 2,000 rs.; sapatos de tapete para homem e senhora; chapéos de sol, de panno, para homem; ditos de massa; lenços de seda para gravata; luvas de pellica para homem e senhora; pelles de lustro francez e hamburguez; marroquim de cores, por preço commodo.

-- Vende-se uma porção de saccos de estopa vasios, que foram de café e farinha: na rua de Hortas, n. 52, taberna com a frente amarella.

Deposito geral do superior rapé Areia-Preta da fabrica de Gantois Pailhet & C., na Bahia.

Domingos Alves Matheus, agente da fabrica de rapé superior Areia-Preta da Bahia, tem aberto um deposito na rua da Cruz, no Recife, n. 52, primeiro andar, onde se achará sempre deste excellente e mais acreditado rapé: vende-se em botes de uma e meia libra, por preço commodo.

Instrumentos para musicas.

Vendem-se instrumentos para musicas militares; bem como pianos e violões muitissimos ricos: na rua da Cruz, n. 10, casa de Kalkmann Irmãos.

Cadeiras de palhinha,

e sohás para meninas: vendem-se na rua da Cruz, n. 10, casa de Kalkmann Irmãos.

Burras de ferro

de muito boa qualidade, e com segredo para as abrir: vendem-se na rua da Cruz, n. 10, casa de Kalkmann Irmãos.

Charutos de Havana,

de superior qualidade: vende-se na rua da Cruz, n. 10, casa de Kalkamann Irmãos.

Vinho de Bordeaux,

de superior qualidade: vende-se na rua da Cruz, n. 10, casa de Kalkmann Irmãos.

— Chegaram novamente á rua Nova, n. 44, fabrica de chapéos, um bom sortimento de chapéos de mola pretos, pelo ultimo navio vindo do Havre; bem como chapéos de massa francezes, de bonitas fôrmas e de superior qualidade; ditos de palha da Italia, de copa alta e baixa; ditos de palha enfeitados para meninos e meninas, do melhor gosto possivel; ditos de massa sem pello e de diversas côres e fôrmas; ditos sem pello de superior qualidade; ditos envernizados de copa baixa; bonetes de riscadinho, a 360 rs.; e ontras muitas qualidades de bonetes e chapéos por preço muito commodo.

N. 13.

Rua da Cruz no Recife, armazem.

Neste armazem existe á venda um completo sortimento de cabos da Russia patente, de uma até 5 e meia pollegadas de grossura, e se vendem em grandes e pequenas porções, por menor preço do que em outra qualquer parte.

Chá hysson.

Na padaria por baixo do sobrado da praça da S.-Cruz, n. 106, vende-se o melhor chá hysson que he possivel neste genero, como ha muito não tem vindo ao mercado, o preço he muito em conta, para se adquirir mais freguezes: tambem se vende assucar refinado da fabrica da rua das Larangeiras, de primeira e segunda qualidades; café moido cevada torrada e moida. qualquer destes generos são puros sem a menor mistura.

-- Na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar, vende-se uma escrava crioula, de elegante figura, que engomma, cose chão, cozinha bem e lava de sabão; uma dita de nação Angola, com as mesmas habilidades; uma dita de 30 annos, que cozinha o diario de uma casa, lava bem de sabão e varrella, e he optima quitandeira: todos sem achaques e sadios.

-- Vendem-se 14 escravos, sendo: 3 escravos, sendo um delles carreiro; um optimo mulatinho de 10 annos; um dito de 24 annos; uma mulatinha de 14 annos, que cose bem, engomma liso, e he recolhida; uma negrinha de 14 annos; uma parda de 23 annos, que lava e cozinha; 6 escravas moças, de todo o serviço: na rua Direita, n. 3.

-- Vende-se, ou permuta-se por casas nesta praça, um sitio grande, com bastantes commodos, estribaria, cocheira, cacimba de agoa de beber, bastantes arvoredos de fructo de todas as qualidades, sito na estrada do Monteiro: na rua Nova, n. 52, terceiro andar.

--Vendem-se dous moleques de 10 a 12 annos, muito lindos, e bons para tudo quanto os quizerem applicar; uma parda de 25 annos, perfeita engommadeira e costureira, e he boa mocama; uma preta com as mesmas habilidades; uma dita boa quitandeira e lavadeira; uma dita com uma filha de 8 annos, e que he boa para vender na rua e servir a uma casa; dous pretos bons para o serviço de casa: na rua do Collegio, n. 21, primeiro andar, se dirá quem vende.

— Vendem-se, no fim da rua da Aurora, n. 4, duas carteiras para escriptorio, de uma só face, onde pódem escrever 3 pessoas, com as grades dobradas para os livros, por 30,000 rs. cada uma; um terno de tambores antigos com aguilhões e rodetes, por 300$ rs., e ternos de rodetes, a 20,000 rs.

Escravos Fugidos.

-- Fugio, no dia 4 do corrente, a preta velha de nome Mariana; tem uma queimadura em um dos braços, olhos grandes, côr fula; levou vestido de chita roxa, saia de lila preta por cima, panno da Costa azul, com matames brancos, e lenço azul amarrado na cabeça: quem a pegar leve-o á rua da Praia, n. 49, segundo andar, que será recompensado.

— No dia primeiro do corrente, fugio um preto de nação, de trinta e tantos annos, bem ladino, falla bem; he bastante barbado; tem uma cicatriz junto ao tornozelo da perna direita, que talvez já esteja em ferida, porque elle gosta de embriagar-se, tem o costume de abaixar a cabeça quando falla; veio ha pouco tempo do Rio-de-Janeiro, e por isso ignora as ruas desta cidade; levou camisa de madapolão e calças de casemira riscada; furtou uma trouxa onde leva algumas calças, algumas colheres de prata e entre ellas uma grande para arroz, e outros objectos: quem o pegar, ou delle der noticia, dirija-se á rua da Cadeia do Recife, n. 21, que será generosamente gratificado.

-- Fugio do engenho Santo-Amarinho, freguezia da Varzea, no dia 8 do corrente, um mulatinho de nome Liberato, com os signaes seguintes: representa ter 13 a 14 annos, cabeça grande, feições grosseiras, nariz chato e feio, olhos grandes, bocca tambem grande, beiços grossos e o de cima com uma cicatriz; que parece ser de um talho, dentes largos, dos quaes faltam-lhe na frente dous e tem um partido, não he mal feito de corpo, e tem os pés pequenos; quem o pegar leve-o ao mencionado engenho, ou ao sitio do Hospicio, ao pé do quartel, que será generosamente recompensado.

-- Acham-se fugidos, do engenho Santo-André, na freguezia de Una, desde novembro do anno passado, os escravos crioulos, de nomes: Simplicio, idade 21 annos, alto, secco, sem barba, beiços um tanto grossos, bocca grande e feia por ter os cantos cheios, dentes grandes, gosta de tomar tabaco, e quando o toma, quasi sempre, deixa sujas as ventas: Antonio, tambem carreiro, idade 30 annos, alto, grossura regular, espadaudo, pouco barbado, cacundo, bocca grande, beiços um tanto grossos, tem falta de dentes na frente, gosta de fumar cachimbo e tomar tabaco, e usa trazer contas graudas ao pescosso: ha noticia que andam em um couto, nas mattas do engenho Camorim, na freguezia d'Agoa Preta, e dahi ao engenho Pirangi, que não dista muito, por ter o Antonio, deste engenho uma escrava, com quem tem amisade: roga-se as autoridades policiaes e capitão de campo, que os apprehendam, e levem-os ao dito engenho, que serão recompensados com 100,000 rs.

-- Fugio, no dia 29 de junho do corrente anno, do engenho Setubal, freguezia do Cabo, um molecote, de nome Elias, crioulo, de 24 annos, bem preto, olhos grandes, nariz afilado, com todos os dentes na frente e limados, corpo espigado, pernas finas; he bem fallante, ladino e pachola; levou calças jaqueta e chapéo preto; consta que foi seduzido, e anda pelo Recife. Roga-se as autoridades policiaes, capitães de campo, ou outro qualquer pessoa, que o apprehendam e levem-no a seu senhor, Joaquim do Rego Barreto, no dito engenho, ou a Domingos da Silva Campos, na rua das Cruzes, n. 40, que serão generosamente gratificados.

-- Desappareceu, no dia 13 do corrente, pelas 3 horas da tarde, um preto da Costa, de nome Clemente, de altura e corpo regulares; tem uma cicatriz na cabeça, proveniente de um talho que levou; tem os dedos da mão direita um pouco encolhidos, proveniente de outro talho que levou no braço; levou camisa de algodão da terra de mangas curtas e em folha, e calças azues: quem o pegar leve-o á rua Imperial, n. 25, que será recompensado.

5 de junho de 1850.

Fugio, da villa do Bonito, o escravo Lourenço, crioulo, baixo e corpolento, de côr nem muito preta nem fula; tem falta de unhas em todos os dedos dos pés, por causa de bichos que teve em pequeno, cara redonda, de 20 annos: quem o pegar leve-o ao vigario da dita villa, o padre Manoel de Mello Falcão M., ou na rua da Cadeia do Recife, n. 24, loja de cambio da viuva Vieira & Filho, que se gratificará.

PERN.: NA TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1850